



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT
Processo: 030/0033805/2019
Fls: 305

Processo: 030/0033805/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 57282

RECORRENTES: DONNA GANIMI STUDIO DE BELEZA EIREL

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Iniciou-se o processo em epígrafe por meio do Auto de Infração nº 57282 Notificação lavrado por ter sido constatado durante a ação fiscal documentada nos autos do processo nº 0300017972/2019 que o contribuinte não emitiu Nota Fiscal de Serviços eletrônica para parte dos serviços de barbearia, cabelereiro, manicuro, pedicuro e congêneres prestados entre 01/2016 e 07/2018.

A irregularidade constatada pelo Fiscal foi apurada analisando os valores recebidos por meio de cartões de débito ou crédito indicados na DECRED em comparação com os valores declarados pelo contribuinte e foi resumida no seguinte quadro encontrado às fls. 3 do presente processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0033805/2019
Fls: 306

Processo: 030/0033805/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

Competência	NFSe emitidas	Mov. Cartões Créd./Déb.	Diferença entre NFSe e cartões	Base de cálculo da Multa	Multa (2%)
jan/16	R\$ 17.508,00	R\$ 25.022,00	R\$ 7.514,00	R\$ 7.514,00	R\$ 150,28
fev/16	R\$ 15.080,00	R\$ 18.084,00	R\$ 3.004,00	R\$ 3.004,00	R\$ 60,08
mar/16	R\$ 19.170,00	R\$ 20.909,00	R\$ 1.739,00	R\$ 1.739,00	R\$ 34,78
abr/16	R\$ 12.949,00	R\$ 20.053,00	R\$ 7.104,00	R\$ 7.104,00	R\$ 142,08
mai/16	R\$ 9.231,00	R\$ 16.641,00	R\$ 7.410,00	R\$ 7.410,00	R\$ 148,20
jun/16	R\$ 13.588,00	R\$ 18.360,90	R\$ 4.772,90	R\$ 4.772,90	R\$ 95,46
jul/16	R\$ 6.983,00	R\$ 20.718,00	R\$ 13.735,00	R\$ 13.735,00	R\$ 274,70
ago/16	R\$ 2.065,00	R\$ 16.688,90	R\$ 14.623,90	R\$ 14.623,90	R\$ 292,48
set/16	R\$ 10.270,00	R\$ 16.488,90	R\$ 6.218,90	R\$ 6.218,90	R\$ 124,38
out/16	R\$ -	R\$ 14.798,00	R\$ 14.798,00	R\$ 14.798,00	R\$ 295,96
nov/16	R\$ 5.651,00	R\$ 15.679,20	R\$ 10.028,20	R\$ 10.028,20	R\$ 200,56
dez/16	R\$ 2.095,00	R\$ 26.509,01	R\$ 24.414,01	R\$ 24.414,01	R\$ 488,28
jan/17	R\$ -	R\$ 18.298,50	R\$ 18.298,50	R\$ 18.298,50	R\$ 365,97
fev/17	R\$ -	R\$ 25.818,15	R\$ 25.818,15	R\$ 25.818,15	R\$ 516,36
mar/17	R\$ -	R\$ 28.831,05	R\$ 28.831,05	R\$ 28.831,05	R\$ 576,62
abr/17	R\$ 160,00	R\$ 37.669,22	R\$ 37.509,22	R\$ 37.509,22	R\$ 750,18
mai/17	R\$ 913,50	R\$ 52.720,50	R\$ 51.807,00	R\$ 51.807,00	R\$ 1.036,14
jun/17	R\$ -	R\$ 52.215,00	R\$ 52.215,00	R\$ 52.215,00	R\$ 1.044,30
jul/17	R\$ -	R\$ 52.449,70	R\$ 52.449,70	R\$ 52.449,70	R\$ 1.048,99
ago/17	R\$ 17.110,00	R\$ 54.537,93	R\$ 37.427,93	R\$ 37.427,93	R\$ 748,56
set/17	R\$ 42.382,60	R\$ 54.540,61	R\$ 12.158,01	R\$ 12.158,01	R\$ 243,16
out/17	R\$ 25.298,00	R\$ 96.521,83	R\$ 71.223,83	R\$ 71.223,83	R\$ 1.424,48
nov/17	R\$ 8.378,00	R\$ 99.379,46	R\$ 91.001,46	R\$ 91.001,46	R\$ 1.820,03
dez/17	R\$ 1.333,00	R\$ 132.214,90	R\$ 130.881,90	R\$ 130.881,90	R\$ 2.617,64
jan/18	R\$ 20.954,00	R\$ 83.942,81	R\$ 62.988,81	R\$ 62.988,81	R\$ 1.259,78
fev/18	R\$ 40,00	R\$ 79.253,28	R\$ 79.213,28	R\$ 79.213,28	R\$ 1.584,27
mar/18	R\$ 169,00	R\$ 102.356,11	R\$ 102.187,11	R\$ 102.187,11	R\$ 2.043,74
abr/18	R\$ 5.394,90	R\$ 85.742,72	R\$ 80.347,82	R\$ 80.347,82	R\$ 1.606,96
mai/18	R\$ 20.249,00	R\$ 70.898,50	R\$ 50.649,50	R\$ 50.649,50	R\$ 1.012,99
jun/18	R\$ 53.904,00	R\$ 59.644,97	R\$ 5.740,97	R\$ 5.740,97	R\$ 114,82
jul/18	R\$ 58.728,00	R\$ 73.954,80	R\$ 15.226,80	R\$ 15.226,80	R\$ 304,54
Total da Multa					R\$ 22.426,76

A partir da leitura e interpretação do quadro, pode se observar a magnitude da diferença entre os valores objeto de declaração em documento fiscal e os valores auferidos por meio de cartão de crédito e débito que não foram declarados.

O contribuinte alega que os valores não declarados na verdade se referem aos repasses efetuados aos trabalhadores contratados e que, portanto, não poderiam ser considerados para fins de contabilização da receita bruta auferida. Afirma que tais valores apenas circularam no caixa da empresa para serem transferidos para parceiros contratados sob o regime da Lei nº 13.352/16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0033805/2019
Fls: 307

Processo: 030/0033805/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

O contribuinte anexou aos autos alguns contratos de parceria efetuados entre o salão e os profissionais parceiros que iniciaram sua vigência nas seguintes datas:

Luciana Miranda Batista - 03/07/2018

Lícia Novaes de Souza - 03/07/2018

Jéssica Maria Crispim - 03/07/2018

Carlos Henrique Martins de Aguiar - 03/07/2018

Danielle Barreto - 03/07/2018

Carolina dos Santos Barcelos - 03/07/2018

Ana Bárbara Couto Melanes - 03/08/2018

Alexandra Mattos Ferreira - 06/12/2018

Brenda Pamela Ferreira - 01/10/2018

Monica Nascimento Araujo - 23/12/2018

Andreza da Conceição dos Santos - 11/12/2018

Thamiris Costa Lima de Souza - 24/10/2018

Tatiana dos Santos Moraes - 05/12/2018

Marcia Cristina Rodrigues - 03/07/2018

Cristina Maria Jose - 03/07/2018

Beatriz de Souza Silva - 03/07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0033805/2019
Fls: 308

Processo: 030/0033805/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

Observa-se, portanto, que apenas alguns contratos de parceria foram firmados de acordo com o exigido pela lei durante o período fiscalizado o que, por si só, permite concluir pela irregularidade da conduta.

Em sua peça impugnativa, o contribuinte alega que a remuneração dos profissionais contratados é majoritariamente composta por comissões, reconhecendo o ingresso dos valores apurados no processo de fiscalização, mas pleiteando a exclusão da base de cálculo do ISS dos valores repassados aos profissionais contratados sob o fundamento que não constituiriam receita do salão por terem como destino o pagamento desses profissionais.

A decisão de primeira instância rejeitou os argumentos da Impugnação sob o fundamento de que a dedução dos valores repassados aos profissionais parceiros da base de cálculo do ISS somente poderia ocorrer após a entrada em vigor da LC nº 155/2016, o que ocorreu em 01/01/2018 no que tange à autorização para a dedução dos referidos valores.

Contra essa decisão o contribuinte apresentou Recurso Voluntário em 05/11/2020 repisando os argumentos da peça impugnativa.

É o relatório.

Passo a analisar a matéria devolvida para este Conselho.

A Auto de Infração guerreado tem como fundamento a falta de emissão de notas fiscais de serviços constatada comparando os valores recebidos por meio de cartão de crédito e débito e as notas fiscais emitidas.

O modelo de negócio da recorrente reproduz o funcionamento de toda empresa prestadora de serviços que possui quadro de funcionários e, portanto, usa parte de sua receita para o pagamento de seus salários. Não pode, por exemplo, uma academia solicitar a exclusão da parte da receita destinada ao pagamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0033805/2019
Fls: 309

Processo: 030/0033805/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

salário de seus funcionários alegando a não integração dessa parcela ao seu patrimônio, ou requerer a exclusão do valor da conta de luz sob o mesmo fundamento de que apenas transitaria momentaneamente em seus cofres para posterior transferência à concessionária responsável pelo fornecimento de energia.

O Prof. Bernardo Ribeiro de Moraes, ensina-nos que na formação de qualquer preço existem basicamente três elementos. São eles:

- (a) Despesas de custo – aquisição de bens (matéria prima ou serviços essenciais à prestação dos serviços);
- (b) Demais despesas – seja de vendas (comissões, embalagens, fretes etc.), de administração (seguros, conservação, salários etc.), financeiras (juros passivos, cobrança de títulos etc.) ou tributárias (cargas fiscais que oneram a atividade da empresa);
- (c) Margem de lucro. Tais despesas são gastos que devem ser cobertos na computação do preço do serviço, além do lucro que objetiva a empresa.

O salário devido aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços representa custo do serviço e, portanto, incorpora-se no preço pago pelo tomador.

A única possibilidade de se instituir autorização para que determinada rubrica recebida pelo prestador a título de contraprestação pelo serviço seja deduzida da base de cálculo do ISS é a edição de Lei Complementar de caráter nacional alterando expressamente o regime estatuído pela Lei Complementar nº 116/03.

Esse também é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

*ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL.
DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0033805/2019
Fls: 310

Processo: 030/0033805/2019
Data:
Folhas:
Rubrica:

NATUREZA - ISSQN. ALÍQUOTA MÍNIMA. ART. 88 DO ADCT. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO. NORMAS GERAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. USURPAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. DEFINIÇÃO POR LEI MUNICIPAL. CONCEITO DE RECEITA BRUTA DO PREÇO DO SERVIÇO. PRINCÍPIO FEDERATIVO. FEDERALISMO FISCAL. 1. (...) 5. *Reveste-se de inconstitucionalidade formal a lei municipal na qual se define base de cálculo em que se excluem os tributos federais relativos à prestação de serviços tributáveis e o valor do bem envolvido em contratos de arrendamento mercantil, por se tratar de matéria com reserva de lei complementar, nos termos do art. 146, III, "a", da Constituição da República.* 6. *No âmbito da inconstitucionalidade material, viola o art. 88, I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Texto Constitucional, incluído pela Emenda Constitucional 37/2002, o qual fixou alíquota mínima para os fatos geradores do ISSQN, assim como vedou a concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais, que resultasse, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima estabelecida. Assim, reduz-se a carga tributária incidente sobre a prestação de serviço a um patamar vedado pelo Poder Constituinte.* 7. *Fixação da seguinte tese jurídica ao julgado: "É inconstitucional lei municipal que veicule exclusão de valores da base de cálculo do ISSQN fora das hipóteses previstas em lei complementar nacional. Também é incompatível com o Texto Constitucional medida fiscal que resulte indiretamente na redução da alíquota mínima estabelecida pelo art. 88 do ADCT, a partir da redução da carga tributária incidente sobre a prestação de serviço na territorialidade do ente tributante."* (...) 9. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental parcialmente conhecida a que se dá procedência com a finalidade de declarar a inconstitucionalidade dos arts. 190, §2º, II; e 191, §6º, II e §7º, da Lei 2.614/97, do Município de Estância Hidromineral de Poá.*

A Lei Complementar que regula o Imposto sobre Serviços em seu art. 7º teria determinado categoricamente qual seria a base de cálculo do ISS, bem como em quais casos ela poderia sofrer alguma dedução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0033805/2019
Fls: 311

Processo: 030/0033805/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

A Lei nº 12.592 que dispõe sobre o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador foi alterada pela Lei nº 13.352 para dispor sobre o contrato de parceria entre os profissionais que exercem essas atividades e os salões contratantes, autorizando para os aderentes a esse sistema a dedução dos valores repassados aos parceiros do cômputo da receita bruta tributável.

A inovação legislativa expressamente determinou que a relação entre o salão e o contratado fugirá da regra geral empregatícia apenas enquanto perdurar a relação de parceria nela estatuída, devendo ser reconhecido o vínculo de emprego quando não existir o contrato de parceria na forma descrita pela lei.

A leitura dos arts.1º-A e C da Lei nº 12.592 não deixa margem para dúvidas: ou o profissional contratado desempenha suas funções sob relação de emprego ou de acordo com o contrato de parceria instituído pela Lei nº 13352.

Art. 1º-C Configurar-se-á vínculo empregatício entre a pessoa jurídica do salão-parceiro e o profissional-parceiro quando:

I - não existir contrato de parceria formalizado na forma descrita nesta Lei;

No caso em tela, em se tratando de uma empresa optante pelo Simples Nacional, seu regime jurídico é regulado pela Lei Complementar nº 123/2006 que dispõe em seu art. 26 sobre o dever de emitir documento fiscal:

Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

I - emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor;

Já o conceito de receita bruta utilizado por empresas optantes pelo Simples Nacional está definido no § 1º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0033805/2019
Fls: 312

Processo: 030/0033805/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Para empresas optantes do regime do Simples Nacional, a Lei Complementar nº 155/16 efetuou a alteração da base de cálculo autorizado a dedução da parcela referente ao salão parceiro, cumprindo com a determinação constitucional que restringe a definição de base de cálculo de impostos à lei complementar.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

A alteração mencionada apenas produziu efeitos em 01/2018, e, portanto, até essa data o método de recolhimento do ISS estava em desacordo com a lei, nos termos da apuração efetuada pela autoridade fiscal.

A recorrente infringiu também a obrigação de manter livros contábeis, prevista no art. 26 da Lei Complementar nº 126/03:

Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

(...)

§ 2º As demais microempresas e as empresas de pequeno porte, além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão, ainda, manter o livro-caixa em que será escriturada sua movimentação financeira e bancária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0033805/2019
Fls: 313

Processo: 030/0033805/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

O item 3 da peça recursal alega que a Recorrente juntou todos os documentos necessários para comprovar seus argumentos, mas, além de não terem sido providenciados os livros fiscais requeridos pela fiscalização, não há nos autos documento comprovando que os valores deduzidos da base de cálculo do ISS foram de fato repassados aos profissionais contratados ou que houve retenção e recolhimento do imposto sobre tais valores.

A leitura do quadro que aponta a comparação entre o total de receitas auferidas e as notas fiscais emitidas também impossibilita crer na tese de que a diferença retrataria valores distribuídos aos profissionais parceiros. Tomando como exemplo os meses de janeiro de 2017 a julho de 2017, a recorrente emitiu um total de R\$ 1.073,50 dos quais ainda deve descontar todos os custos fixos e variáveis inerentes a esses 7 meses de atividade, enquanto seus funcionários teriam recebido a quantia de R\$ 268.002,12.

A tese sustentada pelo contribuinte de que a inovação legislativa apenas formalizou uma prática já autorizada encontra obstáculo também na intelecção do seguinte excerto legal retirado da Lei nº 13.352/16 citada na peça recursal:

§ 1o -A. Os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei no 12.592, de 18 de janeiro de 2012, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, não integrarão a receita bruta da empresa contratante para fins de tributação, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento dos tributos devidos pelo contratado.

O dispositivo determina que a receita auferida pelo profissional parceiro também seja submetida à tributação por meio da retenção a ser efetuada pelo salão parceiro. Em momento algum o legislador ao criar o sistema do salão parceiro apontou que a parcela a ser repassada não deveria sofrer tributação.

O contribuinte insinua ter adotado a prática inaugurada pela Lei nº 13.352/16, mas da leitura dos autos pode-se comprovar que a parcela, em tese, destinada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030/0033805/2019
Data:
Folhas:
Rubrica:

profissional não foi submetida à tributação, em flagrante dissonância com o dispositivo legal.

Além disso, há expressa determinação que os valores repassados aos profissionais não integrem a receita bruta da empresa contratante, constituindo comando normativo determinando a sua exclusão a partir da vigência da Lei para os específicos casos por ela autorizados, e não um esclarecimento de que tais valores já não constituiriam receita bruta.

Caso, como sugere a recorrente, o legislador tivesse apenas formalizado a usual prática de deduzir da receita bruta os valores repassados aos profissionais contratados por salões, não teria restringido esse procedimento apenas aos profissionais aderentes ao sistema de salão parceiro, sendo certo que permanece possível o trabalho em salões sem essa adesão e que a remuneração desses profissionais não aderentes não vai ser destacada do cômputo da receita bruta.

A autuação, portanto, logrou identificar receitas auferidas com prestação de serviços sem a correspondente emissão dos documentos fiscais pertinentes e aplicou a multa prevista em lei.

Pelos motivos acima expostos, opino pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu NÃO PROVIMENTO, mantendo a notificação de exclusão.

Niterói, 11 de abril de 23

PROCESSO ESPELHO 030/0033805/2019

EMENTA: - ISSQN - Recurso Voluntário - Auto de Infração 57282 de 26.12.2019 – Descumprimento de obrigação acessória – Enquadramento subitem 6.01 anexo III lei 2.597/08 – Dedução da Cota parte do profissional-parceiro nas NFs – Multa, redução de 2% para 0,5% - Aplicação da lei mais benéfica lei. Nº 3.461/19 - Período janeiro /2016 a julho/2018 - Recurso Voluntário conhecido e Provido parcialmente .

Sr. Presidente e demais Conselheiros.....

Trata-se de RECURSO VOLUNTÁRIO contra decisão de 1ª instância relativo ao auto de infração nº 57282 de 26 de dezembro de 2019. Autuado pelo descumprimento da obrigação acessória, por não haver emitido, em sua totalidade notas fiscais de serviços, no período de JANEIRO DE 2016 A JULHO DE 2018, referente aos serviços de cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres(subitem 6.01 do anexo III da lei 2.597/2008, pela sociedade empresária DONNA GANIMI STUDIO DE BELEZA EIRELI.

Em apertada síntese, informa o contribuinte que esta enquadrado no regime do Simples Nacional desde 07.11.2012, e que para sua surpresa no dia 26.12.2012 foram lavrados Auto de Infração, dentre estes o termo de exclusão do Simples Nacional e o presente AI. Lançamento este motivado pela suposta prática de infração, caracterizada pelo fato de tributar somente parte da receita obtida com a prestação de serviços de cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres, apresentando uma discrepância entre o resumo de movimentação financeira apresentado, NFS-e emitidas e Declaração no PGDAS-D e montante de recebimentos através de cartões de crédito e débito. Alega o contribuinte que tal decisão é equivocada, uma vez que, por se tratar de salão de beleza, é de conhecimento geral que apenas uma porcentagem fica com a instituição, caracterizando sua receita e uma outra porcentagem extremamente considerável é repassada para seus colaboradores, configurando receita destes. As supostas inconsistências verificadas pela fiscalização são nada mais que o reflexo da Lei nº 13.352/2016: o salão de beleza deve arcar somente com os tributos referentes a sua parte, ou seja, sobre a comissão que recebe. A fiscalização desconsiderou tais fatos, atribuindo 100% (cem por cento) da receita à Impugnante, motivo pelo qual o

fundamento do Auto de Infração (AI) é equivocado e não merece prosperar. A jurisprudência do STJ, em situação análoga, envolvendo a tributação de ISS dos planos de saúde, entendeu que a base de cálculo do tributo consistiria no valor bruto pago pelo associado, com a dedução dos pagamentos efetuados aos profissionais. Pugna, assim, pelo cancelamento do presente AI.

A decisão de primeira instância, inclina-se pelo deferimento parcial da impugnação, de forma adequar o valor da multa regulamentar imposta para R\$5.606,69(cinco mil, seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos), em respeito ao art. 106 inciso II, alínea “c” do CTN, rebateu ao argumento da Impugnante de que a fiscalização teria atribuído a ela, equivocadamente, 100% (cem por cento) da receita apurada, desconsiderando a Lei nº 13.352/16 e que tal fato constituiria dupla incidência tributária sobre uma mesma base impositiva, não merecendo prosperar o referido argumento. Salientou que a própria Lei dos Salões Parceiros (Lei nº 12.592/12), determina que o salão-parceiro será responsável pela centralização dos pagamentos e recebimentos decorrentes das atividades de prestação de serviços de beleza realizadas pelo profissional-parceiro. Logo, enquanto responsável pela centralização dos pagamentos e recebimentos, conclui-se ser essencial que o salão mantenha registros contábeis fidedignos e revestidos das formalidades legais exigidas, a fim de que possa fazer prova, perante as autoridades competentes, de que as eventuais receitas declaradas correspondem somente a sua efetiva cota-parte. Afinal, como dispõe o Código Civil, os registros contábeis, mormente quando não são escriturados regularmente, provam contra as pessoas a que pertencem. Tendo em vista que a impugnante não apresentou os livros contábeis (Livro Caixa e Diário), tampouco demonstrou, de forma clara e documental, que as divergências apuradas efetivamente equivaleriam às cotas-partes dos eventuais profissionais-parceiros, ônus este que lhe compete. Dissertou também a primeira instância que, em relação ao Simples Nacional, caberia registrar que houve alteração da LC nº 123/06, através da LC nº 155/2016, estipulando-se regras sobre o cálculo da receita bruta dos salões de beleza. Assim, em relação ao ISSQN no âmbito do Simples Nacional, já houve previsão expressa em lei complementar no sentido de que os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei nº 12.592/2012, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, não integrarão a receita bruta da empresa contratante para fins de tributação, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento dos tributos devidos pelo contratado. Desse modo, em relação ao ISSQN incluído no Simples Nacional, caberia ao salão-parceiro optante do Simples Nacional reter e recolher o imposto devido pelo contratado. Contudo, é preciso destacar que a regra em questão somente passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018. Neste diapasão, observa-se que, mesmo que a contribuinte não tivesse sido excluída do regime tributário diferenciado do Simples Nacional, os valores repassados aos profissionais-parceiros só poderiam ser considerados para o exercício de 2018 em diante, motivo pelo qual o referido argumento aduzido pela Impugnante não merece qualquer guarida. Ressaltou ainda que a Lei nº 12.592/2012 exige a celebração de contratos por escrito e que sejam homologados pelo sindicato da categoria profissional e laboral e, na ausência destes, pelo órgão local competente do Ministério

do Trabalho e Emprego, perante duas testemunhas. Todavia analisando os contratos apresentados pela impugnante, observou que nenhum cumpriu as formalidades exigidas, quanto a homologação dos órgãos competentes. Quanto a multa destacou que a Lei nº 3.461/2019, embora não tenha extinguido a multa pelo descumprimento da obrigação acessória de emissão de documentos fiscais, alterou o art. 121 do CTM, culminando em uma penalidade menos severa para a conduta da impugnante, uma vez que fixou a multa no valor de referência M0 por documento fiscal emitido, limitada a 0,5%(meio por cento) sobre o valor da operação, aplicando assim o princípio da retroatividade, consagrado no art. 106, inciso II alínea “c” do CTN.

Devidamente intimado o contribuinte, insurgiu com recurso voluntário, mantendo as alegações da impugnação.

A Representação Fazendária se manifesta pelo Conhecimento e Desprovemento do Recurso Voluntário.

É O REATÓRIO

Presentes todos os pressupostos de admissibilidades, motivo pelo qual reconheço o presente recurso.

A questão objeto de controvérsia no presente litígio tributário consiste na divergência da emissão das NF.s sobre a prestação de serviços de cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres, entre o resumo de movimentação financeira apresentado, NFS-e emitidas e Declaração no PGDAS-D e montante de recebimentos através de cartões de crédito e débito.

Vejamos o que diz a Lei 13.352/2016 sobre o assunto :

“Art. 1º-A Os salões de beleza poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, nos termos definidos nesta Lei, com os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

§ 3º O salão-parceiro realizará a retenção de sua cota-parte percentual, fixada no contrato de parceria, bem como dos valores de recolhimento de tributos e contribuições sociais e

previdenciárias devidos pelo profissional-parceiro incidentes sobre a cota-parte que a este couber na parceria.

§ 6º O profissional-parceiro não poderá assumir as responsabilidades e obrigações decorrentes da administração da pessoa jurídica do salão-parceiro, de ordem contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária incidentes, ou quaisquer outras relativas ao funcionamento do negócio.

Assim, resta claro que antes do repasse de valores de receitas ao Profissional Parceiro, deverá o Salão Parceiro reter os valores que sejam suficientes ao recolhimento dos tributos incidentes sobre referido repasse. A retenção disciplinada pela norma não é a retenção a ser efetuada em nota fiscal, mas a retenção do valor devido pelo tributo como uma medida administrativa que faz parte do contrato de parceria nos moldes da Lei 13.352/2016. Ora, se é o salão parceiro o responsável por receber em nome do profissional parceiro os valores pagos pelo tomador do serviço(cliente), que no caso é o consumidor do serviço de beleza, este, simplesmente, mais uma vez realizará outra medida administrativa em prol do profissional e, por obrigação legal, no sentido de efetuar o pagamento de seus impostos.

Por este entendimento, a nota fiscal a ser emitida pelo Salão Parceiro deverá ser emitida no valor bruto do serviço prestado, cabendo ao mesmo o repasse da cota-parte que couber ao Profissional Parceiro deduzindo do valor necessário ao pagamento dos impostos relativos aquela nota fiscal emitida.

Além do que o contribuinte não anexou nenhum documento nos autos que pudesse comprovar que os valores deduzidos nas NFs, de fatos foram repassados aos profissionais Parceiros.

Quanto a aplicabilidade da LC 155/16 a qual torna expressa e clara a possibilidade de abatimento dos valores repassados pelo Salão Parceiro optante do SIMPLES ao Profissional Parceiro, não caberia no fato em questão tendo em vista que somente passou a vigorar a partir de 01/2018, não alcançando o período em questão.

Vale ressaltar que a impugnante anexou alguns contratos firmados com os Profissionais Parceiros em desacordo com a legislação.

§ 8º O contrato de parceria de que trata esta Lei será firmado entre as partes, mediante ato escrito, homologado pelo sindicato da categoria profissional e laboral e, na ausência desses, pelo órgão local competente do Ministério do Trabalho e Emprego, perante duas testemunhas.

E considerando que a Lei nº 3.461/19, vigente a partir de 30/03/2020, alterou o art. 121 do CTM, culminando em uma penalidade menos severa, fixando a multa no valor de referência M0 por documento fiscal emitido limitada a 0,5%(meio por cento), entendo assim que deve ser aplicado o princípio da retroatividade elencado no art. 106 inciso II, alínea “c” do CTN, adequando o percentual da multa em 0,5% ao invés de 2% constante no auto de infração.

Pelo exposto, voto pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso voluntário, devendo ser adequado o valor da multa ao percentual de 0,5%(meio por cento) R\$5.606,69(Cinco Mil. Seiscentos e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Niterói, 02 de Junho de 2023

ERMANO TORRES SANTIAGO

CONSELHEIRO

Nº do documento: 00186/2023 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 25/06/2023 18:22:29
Código de Autenticação: 357007B7B6FDD6BF-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº 030/033.805/2019 "Donna Ganimi Stúdio de Beleza Eireli"

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1.426ª SESSÃO HORA: - 12:18h DATA: 07/06/2023

PRESIDENTE: - Luiz Alberto Soares

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Rodrigo Fulgoni Branco
2. Francisco da Cunha Ferreira
3. Márcio Mateus de Macedo
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Roberto Pedreira Ferreira Curi
8. Luiz Claudio Oliveira Moreira

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n.ºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06,07, 08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o n.ºs. (X)

DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os n.ºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os n.º.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

**RELATOR DO ACÓRDÃO: - Ermano Torres Santiago
CC, em 07 de junho de 2023**

Documento assinado em 01/07/2023 16:56:25 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento: 00187/2023 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: ACÓRDÃO DA DECISÃO 3.158/2018
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 30/06/2023 17:37:51
Código de Autenticação: 6038993E8D9A4CEF-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**ATA DA 1.426ª SESSÃO ORDINÁRIA
DECISÕES**
Processo n.º
"DONNA GANIMI STÚDIO DE BELEZA EIRELI"

DATA: 07/06/2023
PROFERIDAS
030/033.805/2019

Recorrente: - Donna Ganimi Stúdio de Beleza Eireli

Recorrido: - Secretaria Municipal de Fazenda

Relator: Ermano Torres Santiago

DECISÃO: - Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e provimento parcialmente, com redução da multa fiscal de 2% para 0,5%, conforme dispõe a legislação, nos termos do voto do relator

ACÓRDÃO Nº 3.158/2023:-"ISSQN - Recurso Voluntário - Auto de Infração 57282 de 26.12.2019 – Descumprimento de obrigação acessória – Enquadramento subitem 6.01 anexo III lei 2.597/08 – Dedução da Cota parte do profissional-parceiro nas NFs – Multa, redução de 2% para 0,5% - Aplicação da lei mais benéfica lei. Nº 3.461/19 - Período janeiro /2016 a julho/2018 - Recurso Voluntário conhecido e Provido parcialmente

CC em 07 de junho de 2023

Documento assinado em 01/07/2023 16:56:26 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento: 00188/2023 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: OFICIO DA DECISAO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 30/06/2023 23:03:10
Código de Autenticação: CB51667317513133-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTE
PROCESSO 030/033.8052019- "DONNA GANIMI STÚDIO DE BELEX EIRELI "
RECURSO VOLUNTÁRIO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, nos do voto do relator.

Face ao exposto, submetemo-lo à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC em 07 de junho de 2023

Documento assinado em 01/07/2023 16:56:27 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00153/2023	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ASSIL PUBLICAR ACÓRDAO Nº 3.158/2023		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	03/07/2023 21:42:06		
Código de Autenticação:	1F8E2A8051CAC7FB-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS

À ASSIL

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO Nº 3.158/2023:-"ISSQN - Recurso Voluntário - Auto de Infração 57282 de 26.12.2019 – Descumprimento de obrigação acessória – Enquadramento subitem 6.01 anexo III lei 2.597/08 – Dedução da Cota parte do profissional-parceiro nas NFs – Multa, redução de 2% para 0,5% - Aplicação da lei mais benéfica lei. Nº 3.461/19 - Período janeiro /2016 a julho/2018 - Recurso Voluntário conhecido e Provido parciamente

CC em 07 de junho de 2023

Documento assinado em 04/07/2023 13:58:31 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

PROCNIT
 Processo: 030/0033805/2019
 Fls: 327

<input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Paliado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido
Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado	
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Erro. Insuficiente	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Outros (Indicar)	<input type="checkbox"/>



Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
 Rio de Janeiro • Brasil • CEP 24.020-082

NOME: DONNA GANINI STUDIO DE BELEZA AIRELI
ENDEREÇO: RUA ATOR PAULO GUSTAVO, 26 – LJ. 133/134
CIDADE: NITERÓI **BAIRRO:** ICARAÍ **CEP:**24230.060

DATA: 10/07/2023 PROC. 030/033808/2019 - CC

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, decisão do Conselho de Contribuintes, referente ao proc. 030/033808/2019, o qual foi julgado no dia 07/06/2023 e teve como decisão, conhecimento e desprovimento do recurso voluntário.

Segue anexo cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão para ciência.

Atenciosamente,

Elizabeth N. Braga

228625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**
Atos do Prefeito**DECRETO Nº14.987/2023**

Prorroga os itens 10.1 e 10.4 do Edital de Chamamento Público nº 01 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Niterói – Dos recursos e resultado dos recursos nos casos de indeferimento das inscrições para a Campanha Niterói Solidária

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade à Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a iniciativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Niterói para o cadastro de novas entidades na Campanha Niterói Solidária;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de junho de 2023, buscando o cadastramento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atuantes no combate à fome e na promoção da segurança alimentar em Niterói, com o objetivo de compor a política de distribuição voluntária de alimentos proveniente da campanha de doação implementada pelo Edital de Chamamento Público nº 01;

CONSIDERANDO a prorrogação da data prevista no item 7.2 do Edital de Chamamento Público nº 01, por meio do Decreto Nº 14.969/2023, publicado no Diário Oficial no dia 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO as datas previstas nos itens 10.1 e 10.4 do Edital de Chamamento Público nº 01, homologando as datas para os recursos e resultados dos recursos no caso de indeferimento das candidaturas das OSCs que cumprem os requisitos previstos no item 3.1 do Edital;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, até o dia 19 de agosto de 2023, a data para apresentação de recursos pelas entidades inscritas na Campanha Niterói Solidária, com o propósito de promover a arrecadação e distribuição de alimentos para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atuantes no combate à fome e na promoção da segurança alimentar do Município de Niterói.

Art. 2º. Fica prorrogada, até o dia 25 de agosto de 2023, a data para apresentação da decisão final do recurso, devidamente motivada.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania será responsável por coordenar e supervisionar a execução da Campanha Niterói Solidária, garantindo a transparência e o cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JULHO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.987/2023
PRAZOS DO NITERÓI SOLIDÁRIA

ETAPA	DATAS 2023	
	INICIAL	PRORROGADA
Inscrições	De 12 de junho a 14 de julho	De 12 de junho a 31 de julho
Recursos	31 de julho	19 de agosto
Resultado do recurso	04 de agosto	25 de agosto

Portarias

Port. Nº 1323/2023- Exonera, a pedido, **FABIAN PHILIPPSEN** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. Nº 1324/2023- Nomeia **JULIA WAISSBERG SAMPAIO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Fabian Philippsen, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1325/2023- Exonera, **FLÁVIO DE CARVALHO ASSUMPÇÃO RODRIGUES ESTEVES** do cargo de Assessor 1 de TICs, TIC4, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 1326/2023- Nomeia **FLÁVIO DE CARVALHO ASSUMPÇÃO RODRIGUES ESTEVES** para exercer o cargo de Gerente de TICs, TIC3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Rogério Moreira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1327/2023- Exonera, **LUIZ ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS** do cargo de Assessor 2 de TICs, TIC5, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 1328/2023- Nomeia **LUIZ ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS** para exercer o cargo de Assessor 1 de TICs, TIC4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Flávio de Carvalho Assumpção Rodrigues Esteves, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Corrigenda

Na Lei nº 3798/2023, publicada em 29/06/2023, onde se lê: Art. 54- vetado, leia-se: Art.54. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências**

Portaria SEMUG Nº 006/2023- Designa os servidores **Emilton Jorge Rodrigues** – Matrícula nº 1246416-0 e **Adilson de Carvalho Vaz** – Matrícula nº 1241901-5, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 320/000001/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Despachos do Secretário**

Adicional – Deferido – 20/1229, 1218, 1220, 1225, 1226, 1232, 1233, 1234, 1219, 1221, 1222, 1227, 1231, 1029/2023

Inquérito – Arquite-se, de acordo com a conclusão da COPAD – 20/5351/2020

Reconsideração de Despacho – Indeferido – 20/375/2023

Solicitação – Indeferido – 20/711/2023

Redução de Carga Horária – Deferido – 20/1290/2023

Redução de Carga Horária – Indeferido – 20/1378/2023

Auxílio Doença – Deferido – 20/1384/2023

Licença Especial – Deferido – 6(seis) meses, a contar de 24/07/2023 à 19/01/2024

Saldo de Vencimentos – Deferido – 20/758/2023

Prorrogação de Redução de Carga Horária – Deferido – 20/993/2023

Pagamento proporcional de Férias e 13º salário – Indeferido – 310/369/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD

PROCESSO Nº 020/9900030355/2023- PORTARIA Nº 1464/2023- Designa **CARLA MARIA ARMOND**, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/9900030525/2023- PORTARIA Nº 1469/2023- Designa **CARLA MARIA ARMOND**, para atuar como secretária da referida Comissão.

Sindicância nº 9900030522/2023 - Portaria nº 1468/2023 - ATO Nº 001/2023 – DESIGNA CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da Comissão da Sindicância nº 9900030522/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

030/033805/2019– DONNA GANIMI STUDIO DE BELEZA EIRELI- "Acórdão nº 3.158/2023: ISSQN - Recurso voluntário – Auto de Infração 57282 de 26.12.2019 – Descumprimento de obrigação acessória – Enquadramento subitem 6.01 anexo III lei 2.597/08 – Dedução da Cota parte do profissional-parceiro nas NFs – Multa, redução de 2% para 0,5% – Aplicação da lei mais benéfica lei. Nº 3.461/19 – Período janeiro/2016 a julho/2018 – Recurso voluntário conhecido e Provido parcialmente. "

030/006534/2021– 030/006538/2021– ZEN NITERÓI PARTICIPAÇÕES LTDA.- "Acórdãos nºs 3.148/2023 e 3.145/2023: IPTU - Recurso voluntário – Obrigação principal – Lançamentos anual e complementar – Recurso extemporâneo – Inteligência do art. 78 do PAT – Recurso não conhecido. "



030/007480/2022– 030/007494/2022– 030/007495/2022– ZEN NTERÓI PARTICIPAÇÕES LTDA.- “Acórdãos nºs 3.144/2023, 3.143/2023 e 3.142/2023: - IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Lançamentos anual e complementar – Área comum do condomínio – Aplicação do art. 13, §4º, do CTM – Correção do lançamento relativo ao ano de 2022 – Intempestividade de impugnação relativa aos anos de 2020 e 2021 – Art. 63, parágrafo único, CTM – Lançamentos complementares que não foram impugnados originalmente – Impossibilidade de apreciação da matéria pelo Conselho de Contribuintes – Art. 65, PAT – Recurso parcialmente conhecido e desprovido.”

030/019022/2019– TIA CLAUDIA CRECHE ESCOLA LTDA.- “Acórdão nº 3.094/2023: Exclusão do simples – Conduta reiterada. Considera-se prática reiterada a ocorrência da infração em 02 (dois) ou mais períodos de apuração consecutivos ou alternados. Recurso voluntário que se nega provimento.”

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição dos contribuintes no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013676/2021	125475-4	BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das alterações cadastrais nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001801/2022	165590-1	IRMÃOS CUNHA EMPREENDIMENTOS E PART. DE BENS LTDA	30.289.58/0001-94
030/018598/2021	64425-2	LUIZ FELIPE GONÇALVES DA DA SILVA	092.521.757-33

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial do pedido de revisão de elementos cadastrais na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/004308/2022	177575-8	TAINÁ MOURÃO FERREIRA	135.901.157-93

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi deferido o pedido de implantação de inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018456/2022	265885-4	MARIANA FERREIRA DA C. RODRIGUES	176.247.237-60

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi alterada a titularidade do imóvel e realizado o recálculo do IPTU 2023, com vencimento a partir de 09/06/2023 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/021839/2022	211398-3	WILSON DE SOUZA FERNANDES	828.956.517-87

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado das alterações cadastrais na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
080/004565/2015	013363-7	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE CAMPO NOVO	30.592.273/0001-33

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que o fator de adequação foi retirado em função da avaliação efetuada pela CITBI na respectiva inscrição municipal nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/008047/2020	208866-4	ANFRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	42.614.495/0001-99

ATOS DO COORDENADOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA – COCAD

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cobrança Administrativa a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001157/2021	105482-4	GUILHERME GUIMARÃES VICENTE	144.955.347-85

ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL – COPAC

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção do IPTU na proporção de 50% (cinquenta por cento) do imóvel, para os exercícios de 2023 a 2025 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/006137/2022	124037-3	ELZA AVENDANA NUNES	014.213.297-78

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador de Pareceres e Contenciosos Fiscal a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi deferido a isenção do IPTU/TCIL, para os exercícios de 2023 a 2027 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/008507/2022	146596-2	EDINA LOURENÇO DA ROCHA RODRIGUES	870.578.757-20
030/008653/2022	58833-5	MARIA CLARA DE JESUS SANTOS	038.795.687-58



EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do encerramento do presente feito sem apreciação de mérito e seu respectivo cancelamento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018174/2022	034434-1	LUIZ GUILHERME FIGUEIREDO	783.909.907-68

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que não conhece a impugnação dos lançamentos relativo aos exercícios de 2014 a 2020 e julho improcedente a impugnação de lançamento relativo ao exercício de 2021 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/006378/2021	167220-3	DIEGO WEBERSZPIL DO AMARAL	053.330.807-04

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do não conhecimento da impugnação de lançamento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001710/2022	056559-8	SENDAS EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	30.630.362/0001-27
		RAFAELLY ROCHA JANINY VAZ	147.250.177-28

ATOS DO COORDENADOR DO ITBI - CITBI

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do ITBI, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do não conhecimento da impugnação, dada a intempestividade da solicitação na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/000452/2022	178211-9	ALEXANDRE CANDICO DE ANDRADE MELO	044.842.794-01

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de ITBI, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgada improcedente a impugnação na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/022225/2022	178598-9	MARIA MANUELA GUERREIRA DE FARIA	283.607.707-78

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do ITBI, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgada procedente em parte a impugnação de lançamento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/005358/2023	106459-1	OSEAS CORDEIRO DE SOUZA	012.828.967-84
		MANUEL SIMÕES CAÇAO	385.893.897-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, por meio da SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SUPIR) e o CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE NITERÓI (COMPIR NIT), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.111 de 19 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.654 de 03 de junho de 2014, **CONVOCA** as entidades representativa da sociedade civil deste segmento a participarem da inscrição e escolha dos 11 (onze), efetivos e suplentes, composição do Conselho Municipal de Promoção Igualdade Racial de Niterói - COMPIR NIT no biênio 2023/2025, em assembleia própria, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2023, no horário das 17h às 21h, na Rua Alexandra Moura, nº 61, Gragoatá – Niterói – RJ, consoante a forma estabelecida a seguir:

1. DO NÚMERO DE CONSELHEIROS:

1.1. O presente edital tem como escopo a convocação das entidades da sociedade civil para a escolha de 11 (onze) conselheiros, efetivos e suplentes, que as representarão na composição da gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Niterói – COMPIR NIT, no biênio 2023/2025;

1.2. O mandato dos conselheiros, efetivos e suplentes, será de dois anos, permitida a reeleição.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão inscrever-se as organizações que comprovarem efetivo funcionamento e atuação na área de Promoção da Igualdade Racial no Município Niterói há pelo menos 01 (um) ano;

2.2. No ato da inscrição, a organização deverá especificar em que se candidata para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Niterói – COMPIR NIT;

2.3. As inscrições terão início no dia 31 de julho de 2023 e vão até às 23:59h do dia 19 de agosto de 2023.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para habilitação ao processo eleitoral, as entidades da sociedade civil interessadas deverão preencher uma ficha de inscrição até o dia 19 de agosto de 2023 apresentando o segmento de atuação em formulário on-line, produzido no Google Forms, conforme endereço a seguir <https://forms.gle/pXksFkyknKMyXpFBA>, anexando-se os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (candidata(o) titular e suplente);
- Carta de indicação de titular e suplente;
- Identidade e CPF (titular e suplente);
- Relatório de atividades da organização interessada que comprove atividade relacionada à promoção da igualdade racial por pelo menos 1 (um) ano;

3.2. Ata de eleição e posse da atual diretoria.

3.3. A ficha de inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail: compir.comissaoeleitoral@gmail.com com cópia para smdh@smdh.niteroi.rj.gov.br até a data limite para inscrição prevista neste edital, que estará vinculada ao formulário on-line citado no artigo.

3.4. Para os casos de indeferimento de inscrição caberão recursos, que deverão ser apresentados por e-mail, endereçados a compir.comissaoeleitoral@gmail.com com cópia para smdh@smdh.niteroi.rj.gov.br até às 23h59min do dia 26 de agosto de 2023.

3.5. A publicação do resultado da análise dos recursos será realizada no dia 29 de agosto de 2023;

3.6. A publicação da homologação das inscrições será no dia 01 de setembro de 2023

4. DA COMISSÃO ELEITORAL:

4.1. A Comissão Eleitoral para escolha dos conselheiros, efetivos e suplentes, representantes da sociedade civil para o biênio 2023/2024, fora definida em assembleia extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2022, e terá a função de coordenar todo o processo eleitoral, aprovando



suas regras e calendários, bem como cadastrando as entidades para o processo eleitoral;

4.2. A Comissão Eleitoral é composta por três servidores públicos ligados a gestão municipal e dois conselheiros já integrantes do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Niterói – COMPIR NIT, a saber:

COMISSÃO ELEITORAL		
SERVIDOR PÚBLICO	JAÇANÁ LIMA BOUÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SMASES
SERVIDOR PÚBLICO	JÉSSICA OLIVEIRA DE FARIA	SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SUBSAN
SERVIDOR PÚBLICO	SILVERTON NASCIMENTO CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONSELHEIRO	DIEGO GUIMARÃES RIQUEZA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO MARTINS TORRES
CONSELHEIRO	MYLENA DA SILVA DOMINGUES	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO CAVALÃO

4.3. A Comissão Eleitoral terá como incumbência, além da coordenação geral do processo seletivo:

- Esclarecer dúvidas sobre o Edital, examinar recursos apresentados pelas organizações participantes no processo seletivo;
- Efetuar resoluções de casos omissos; e
- Eleger um Presidente em sua primeira reunião, que terá a função de coordenar os trabalhos da Comissão.

4.4. Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as organizações poderão enviar seus questionamentos para o e-mail compir.comissaoeleitoral@gmail.com com cópia para smdh@smdh.niteroi.rj.gov.br até a data de encerramento das inscrições.

5. DA VOTAÇÃO:

5.1. Será realizada em assembleia a ser realizada no dia 01 de setembro de 2023, no horário das 17h às 21h, na Rua Alexandra Moura, nº 61, Gragoatá – Niterói – RJ, na qual votam e são votadas as organizações inscritas e consideradas habilitadas;

5.2. Havendo empate de votos, como primeiro critério de desempate será considerada a entidade mais antiga, por data de fundação. Caso o empate persista, como segundo critério, será considerado o histórico de atuação da entidade no Município.

6. DOS RECURSOS:

6.2 Os candidatos terão um prazo de 03 (três) dias corridos para recorrerem, iniciados a partir do primeiro dia da publicação do resultado final da eleição, com publicação prevista para o dia 06 de setembro de 2023. A publicação será realizada no Diário Oficial de Niterói.

6.3 Os recursos, que deverão ser apresentados por e-mail, devem ser endereçados a compir.comissaoeleitoral@gmail.com, com cópia para smdh@smdh.niteroi.rj.gov.br

6.4 A publicação do resultado da análise dos recursos será realizada até o dia 13 de setembro de 2023;

6.5 Após julgados eventuais recursos interpostos e obtido o resultado final, os conselheiros escolhidos, efetivos e suplentes, serão nomeados em ato oficial publicado na forma da lei pela Subsecretaria de Promoção da Igualdade Racial – SUPIR vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

6.6 Após publicado o ato de nomeação, os conselheiros escolhidos para representar as entidades da sociedade civil tomarão posse coletivamente com os conselheiros indicados para representar os órgãos públicos;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 As competências, obrigações e responsabilidades da Comissão Eleitoral cessam com a nomeação dos eleitos, desfazendo-se a partir da conclusão dos trabalhos do processo eleitoral;

7.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0146/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o que consta nos autos do processo Eletrônico nº 9900024192/2023 com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS, para realização do serviço de "IÇAMENTO DE UM GERADOR". **RESOLVE:**

Art. 1º- Proibir o estacionamento de veículos na rua Ator Paulo Gustavo no trecho compreendido entre as ruas Lopes Trovão e a Otávio Carneiro, no bairro Icaraí no dia 30/07/2023, das 00h às 16h.

Art. 2º- Haverá interdição total do tráfego de veículos na rua Ator Paulo Gustavo no trecho compreendido entre as ruas Lopes Trovão e a Otávio Carneiro, no bairro Icaraí no dia 30/07/2023, das 07h às 16h.

Art. 3º - O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 4º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0147/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o que consta nos autos do PE nº 9900024219/2023e 9900031337 com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS, para realização do evento "CORRIDA TAMOIO", **RESOLVE:**

Art. 1º- Interdição totalmente o tráfego total de veículos nos seguintes logradouros, no dia 27/08/2023, das 05h às 10h.

I- Avenida Quintino Bocaiuva, sentido Charitas (ao lado do Skate Park)

II- Avenida Prefeito Silvío Picanço, nas duas faixas no sentido Jurujuba com retorno antes da rótula do Catamarã.

Art. 3º - O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 4º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0148/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS, para realização do evento social "ARRAIA DO SKINA PUB", **RESOLVE:**

Art. 1º- Interdição totalmente o tráfego de veículos na Rua Oirthon Dantas, no trecho compreendido entre as Ruas Acre e a São Diogo, no bairro Ponta d'Área -Niterói, no dia 29/07/2023, das 17:00h às 23:59h.

Art. 3º - O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 4º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0151/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o que consta nos autos do PE nº 9900025666/2023 com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS, para realização do evento social "BATE PAPO DOS AMIGOS AMANTES DE CARROS". **RESOLVE:**

Art. 1º- Proibir o estacionamento de veículos na Rua Guimarães Júnior, no trecho compreendido entre a Travessa Valença e a Rua Dr. Luiz Palmier, das 22h do dia 19/08/2023 às 08h do dia 20/08/2023.

Art. 2º- Interdição totalmente o tráfego de veículos na Rua Guimarães Júnior, no trecho compreendido entre a Travessa Valença e a Rua Dr. Luiz Palmier, no bairro do Barreto no dia 20/08/2023 das 09h às 16h.

Art. 3º - O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 4º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORRIGENDA



PORTARIA SMU/SSTT Nº 0149/2023, de 28 de julho de 2023, altera o artigo 10º, passando a ler:

COMISSÃO DE VISTORIA

Tânia Viana Pacheco Rodrigues – Titular
Leonardo Rodrigues Lagoeiro de Magalhães – Titular
Paulo Sérgio Camargo de Accioly – Titular
Andrea Márcia dos Santos Caldas Nogueira – 1ª Suplente
Eduardo Araújo Neto – 2ª Suplente

Fica incluído o Art. 13, com a seguinte redação:

Art. 13º – A não realização da vistoria 2023 dentro do prazo estabelecido nesta Portaria, acarretará na aplicação das medidas administrativas conforme prevista no Decreto Municipal nº 4150/84, assegurada a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Corrigenda

Na portaria 05/2023 da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação publicada em 25/07/2023 onde se lê matrícula 1246118-0: leia-se matrícula 1246819-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 018/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 55 do Decreto nº 14.516 de 13 de setembro de 2022, e Considerando a Lei nº 3.798, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores do Sistema Único de Assistência Social do Município Niterói – RJ, e dá outras providências, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos de análise da primeira Progressão Vertical das Carreiras componentes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores do Sistema Único de Assistência Social do Município Niterói, prevista no art. 13 da Lei nº 3.798, de 28 de junho de 2023 e institui a Comissão Especial para Análise de Títulos, no âmbito da SMASES.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 2º A progressão vertical dos servidores ocupantes de cargos nas Carreiras componentes do PCCS do SUAS deverá ser solicitada mediante pedido protocolado junto à SMASES, sito à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 Centro - Niterói, respeitando os prazos estabelecidos nesta Portaria e no cronograma Anexo 1.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido deve ser instruído pelo interessado, através de formulário preenchido (Anexo 2) junto a apresentação da documentação (original e cópia legível) de todas as classes alcançadas, até a classe pretendida, para avaliação da progressão vertical do cargo, conforme o art. 11º da Lei nº 3.798, de 28 de junho de 2023.

Art. 3º Para efeito de comprovação da formação em níveis escolares ou qualificação profissional, será observado o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 11º da Lei nº 3.798, de 28 de junho de 2023, sendo:

I - Para comprovação dos cursos de atualização/qualificação profissional nas modalidades de aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de capacitações em serviços, extensão e oficinas serão considerados cursos dentro da **área de atuação ou de abrangência do SUAS** e o cumprimento integral da carga horária exigida, sendo:

a) 120 (cento e vinte) horas completas de qualificação para os Cargos PNS do SUAS, podendo ser compostas em cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

b) 120 (cento e vinte) horas completas de qualificação para os Cargos TÉCNICO do SUAS, podendo ser compostas em cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas.

c) 160 (cento e sessenta) horas completas de qualificação para os Cargos AUXILIAR do SUAS para ingresso na CLASSE B e 120 (cento e vinte) horas para ingresso na CLASSE C, ambas podendo ser compostas em cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas.

II – Os meios de comprovação da conclusão dos cursos de formação e qualificação se dará através da apresentação de original do certificado ou diploma expedido ou convalidado por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou Órgão por este delegado, sendo considerado para efeito da progressão os seguintes títulos de conclusão:

a) Ensino médio (técnicos de nível médio, especialização de nível técnico, nível médio completo);

b) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico);

c) Pós-graduação (*latu sensu* – aperfeiçoamento, especialização, residência, MBA – master business administration);

d) Pós-graduação (*strictu sensu* – mestrado e/ou doutorado).

III – Os certificado(s) emitido(s) pela instituição de ensino devem conter: Nome completo do(a) servidor(a); Nome da instituição; Nome do curso; Data de realização do curso; Carga horária; Cidade de realização; Data de emissão do certificado; Assinatura do responsável pela instituição/corso, de forma que a autenticidade da assinatura possa ser comprovada.

§1º. Serão considerados os documentos comprobatórios, certificados de atualização/qualificação profissional, previstos no inciso I, decorridos, no máximo, 5 (cinco) anos da sua expedição.

§2º. Para os cursos previstos no inciso III não há prazo desde sua expedição.

§3º. Nos casos em que o diploma ou o certificado original, de quaisquer cursos, estiver em fase de expedição/registro, por um período não superior a dois anos decorridos da conclusão dos mesmos, será considerada o atestado ou declaração/ata de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar com conteúdo programático expedidos pela entidade de ensino responsável pelo curso, devendo constar no atestado ou declaração, no que forem cabíveis, os seguintes requisitos mínimos:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, com CNPJ;

II - nome completo do servidor;

III - nome do curso;

IV - data de início e término;

V - carga horária;

VI - conteúdo programático;

VII - data e local de expedição;

VIII - assinatura do responsável pela expedição do diploma ou do certificado.

§4º. Os servidores em situação de que trata o §3º. terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do enquadramento/progressão, para apresentarem o diploma ou certificado de conclusão do curso, sob pena de anulação do ato e devolução de valores recebidos em decorrência da progressão.

§5º. Os diplomas de cursos de graduação ou pós-graduação realizados fora do país somente serão aceitos, para fins de progressão, após a revalidação, de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério de Educação - MEC e demais legislações que dispõem sobre a matéria.

§6º. Os servidores são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e documentação apresentada, ficando sujeitos às sanções administrativas e penais por qualquer informação falsa.

Capítulo III

DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROGRESSÕES VERTICAIS

Art. 4º Fica instituída Comissão Especial para Análise de Títulos, para fins de Progressão Vertical dos servidores SUAS, nomeando 03 (três) representantes abaixo para sua composição:

- Alice Uchôa Maciel Pinaud - Matrícula 12451100;
- Jane Goulart Medeiros - Matrícula 12464920;
- Soraia dos Santos Costa – Matrícula 1244827-0

Art. 5º Caberá à Comissão Especial realizar os trabalhos de Análise de Títulos, dentro do prazo estipulado em cronograma, avaliar e emitir parecer sobre a solicitação apresentada pelos servidores.

Capítulo IV DO CRONOGRAMA

Art. 6º A Comissão Especial realizará as etapas, conforme cronograma abaixo:

AÇÃO	DATA
------	------



Período para solicitação de progressão vertical pelos contemplados com a Lei nº 3.798/2023 (servidores)	02/08/2023 08/08/2023	a
Período para Avaliação / Análise de Títulos (Comissão)	até 09/08/2023	
Publicação do Resultado em Diário Oficial (comissão)	10/08/2023	
Prazo para recursos (servidores)	11/08/2023	
Elaboração de relatório final com planilha nominal dos servidores contemplados e emissão de parecer para envio à SMA por processo eletrônico (comissão / SMASES)	até 14/08/2023	

Art. 7º Os servidores interessados deverão comparecer na sede da SMASES (Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 Centro - Niterói), munidos das documentações comprobatórias, no prazo/data estipulada no Anexo 1.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O resultado das solicitações de progressão vertical será publicado em Diário Oficial do Município de Niterói, sendo resguardado ao servidor o direito à recurso, conforme prazo estabelecido em cronograma.

Art. 9º O posicionamento inicial na carreira, considerando a classe correspondente à formação do servidor, considerará a data de vigência da Lei nº 3.798, de 28 de junho de 2023. Para este caso, a Comissão Especial para Análise de Títulos criará processo único, reunindo a documentação comprobatória de todos os interessados e encaminhará para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10º Para as solicitações posteriores, a SMASES publicará novos atos, estabelecendo calendários.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO /SMASES P/ SOLICITAÇÃO PROGRESSÃO VERTICAL	INICIAL	NOME SERVIDOR(A)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1º dia	02/08/23 (quarta-feira)	A, B, C, D	9h – 16h
2º dia	03/08/23 (quinta-feira)	E, F, G, I	9h – 16h
3º dia	04/08/23 (sexta-feira)	J, K, L, M	9h – 16h
4º dia	07/08/23 (segunda-feira)	N, P, R, S	9h – 16h
5º dia	08/08/23 (terça-feira)	T, U, V, W, Y + reescapagem	9h – 15h

ANEXO 2

Formulário de Solicitação para Progressão Vertical (Titulação)

Lei nº 3.798, de 28 de junho de 2023 (PCCS SUAS/Niterói) e Portaria SMASES Nº 18/ 2023

Servidor(a): () Ativo () Inativo Matrícula nº: _____
Nome do Servidor(a): _____
CPF: _____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Cargo Efetivo/Concurso: _____ () PNS () TÉCNICO () AUXILIAR
Data de Admissão na PMN: ____/____/_____
Unidade de exercício atual do cargo: _____
Solicitação: progressão vertical para CLASSE ____ mediante apresentação de título(s) de: _____

Data da solicitação ____/____/202__ Assinatura: _____
Data do recebimento pela SMASES: ____/____/202__ (preenchimento /SMASES)
Recebido por _____ Matrícula _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. administrativo nº 090000250/2023.

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, relativo a Contratação de Empresa Especializada para prestar apoio logístico na XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, **HOMOLOGO** o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 024/2023, **ADJUDICANDO** a empresa JGTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA - CNPJ nº 08.145.825/0001-06, com valor licitado para o Grupo 1 de R\$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais) e com valor licitado para o Grupo 2 de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), perfazendo o valor total licitado de R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 652/2023- Dispõe sobre a Coordenação Colegiada de Saúde Mental do município de Niterói, de acordo com a proposição da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica instituída a Coordenação Colegiada de Saúde Mental do Município de Niterói, constituída com o objetivo de promover a formulação, a viabilização e o fortalecimento das diretrizes técnico-político da saúde mental, de acordo com a Legislação Federal, tendo como atribuições:

I- Promover a integração da RAPS (Rede de atenção psicossocial de Niterói) por meio de uma construção coletiva do trabalho. Terá responsabilidade na criação e coordenação de Fóruns temáticos bimensais; coordenação de reuniões bimensais de coordenadores da RAPS; estabelecimento e fortalecimento dos fóruns de discussões clínicas na RPAS; promoção de atividades coletivas terapêuticas, laborais e culturais;
II- Promover a cooperação com os setores da sociedade civil, os movimentos sociais, organizações não governamentais, ações locais e poder legislativo, para participação e elaboração dos instrumentos necessários para a manutenção e fortalecimento do programa de saúde mental do município de Niterói;

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Coordenação Colegiada de Saúde Mental do Município de Niterói:

- I. Representante da FESAÚDE:
 - a) Eduardo Gomes de Oliveira – Gestor de Saúde Mental da FESAÚDE - Mat. nº 2306-0;
 - II. Representante da VIPAHE:
 - a) Sérgio Ricardo Bezz – Diretor do HPJ - Mat. nº 437.589-5;
 - III. Representante da VIPACAF:
 - a) Camila Donnola Vasconcellos – Coordenadora da Rede de Ambulatório de Saúde Mental - Mat. nº 435.723-2;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **ELISEO IGLESIAS DE GARCIA, ECONOMISTA**, Matrícula n.º 221.937-6, referência A-12, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200003747/2023.

Averbação de tempo de serviço 200003916/2023- Isalcir José Alves Silva

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **MADALENA DE OLIVEIRA VALLADARES RIBEIRO, ODONTÓLOGA**, Matrícula n.º 224.657-7, referência A-17, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.

Abono Permanência – Deferido - 9900027624/2023 – MARIA PAULA TORRES TAVARES

CORRIGENDA

NA PORTARIA FMS/FGA nº 607/2023 publicada em 08/07/2023,
Onde se lê:

Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento e fiscalização os seguintes membros:



- Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;
- Waleska Falcão Peruggia – Matrícula: 143.757-4;
- Victor Hugo da Silva Dias - Matrícula: 438.385-1.

Leia-se:

Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

- Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;
- Bruno César da Silva – Matrícula: 438.012-7;
- Victor Hugo da Silva Dias - Matrícula: 438.385-1.

NA PORTARIA FMS/FGA Nº 610/2023, publicada em 08/07/2023,

Onde se lê:

Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento e fiscalização os seguintes membros:

- Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;
- Éilda V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1;
- Victor Hugo da Silva Dias - Matrícula: 438.385-1.

Leia-se:

Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

- Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;
- Bruno César da Silva – Matrícula: 438.012-7;
- Victor Hugo da Silva Dias - Matrícula: 438.385-1.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL FME Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR I DE APOIO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO DESISTENTES

O Presidente da Fundação Municipal de Educação torna público que os candidatos abaixo foram considerados desistentes por não terem cumprido todas as etapas nas datas estipuladas.

Classificação	Nome	Pontuação
8º (PCD)	LEANDRO RIBEIRO DE MELO SILVA	35
09º (PCD)	ANA LUCIA DOS SANTOS	30
90º (AMPLA)	LUCIANE RAMOS CORDEIRO DE MELO	75
91º (AMPLA)	ROSIMAR SANTOS DA SILVA	75
92º (AMPLA)	ANA ELIZABETH MEIRA AMORIM DE OLIVEIRA	75
99º (AMPLA)	CILEIDE MARIA DE SANTANA	75
102º (AMPLA)	MONICA DA SILVA SANTOS SANGEROTI	75
105º (AMPLA)	FATIMA ANGELICA NOGUEIRA PELICREIRO	75
109º (AMPLA)	ELLEN COUTO FREITAS	75
112º (AMPLA)	TARCIANA MARCELINO DA SILVA PINTO	75
115º (AMPLA)	KATIANE SOUZA SANTOS	75
116º (AMPLA)	PALOMA MORAES LIMA MAIA	75
129º (AMPLA)	MARA REGINA TELLES DE OLIVEIRA LAMBLET	70
131º (AMPLA)	ANA MARIA REIMOL	70
138º (AMPLA)	VALERIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	70
151º (AMPLA)	ALAN JOSE FERNANDES PEREIRA	70

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA O CARGO DE PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** os Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores I - Apoio Especializados, em virtude da Desistência dos candidatos convocados em 19 de julho de 2023.

Os candidatos relacionados abaixo, deverão comparecer à Fundação Municipal de Educação, Rua Visconde do Uruguai – nº 414, Centro de Niterói - RJ, nas datas e horários discriminados para apresentação de documentos e encaminhamento à Perícia Médica.

PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
14	ROSANGELA MARIA SOARES DE JESUS	10

PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO - AMPLA CONCORRÊNCIA:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
156	MONICA CRISTINA NICOLAU DOS SANTOS SILVA	70
157	DEBORA SUENY SILVA	70
158	PENHA DE FATIMA ROSO DA SILVA	70
159	KELLY DA CUNHA RANGEL	70
160	CHEILA FALCAO PACHECO	70
161	RENATA MARINHO COUTO	70
162	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	70
163	GIRLAINE SOARES PINTO	70
164	SIMONE CANDEIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	70
165	DEOLINDA ANALIA DE LIMA	70
166	ELAINE SILVA DA CRUZ	70
167	RENATA MACHADO DE ABREU LEME	70
168	ENAIRA DANIELE SILVA DOS ANJOS	70
169	ROSENILDE SANTIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	70
170	CRISTIANE ARAUJO DA SILVA GOMES	70

01 – Do Comparecimento para Apresentação de Documentos:

1.1 – Para o cargo de Professor I Apoio Especializado – Pessoal com Deficiência e para Ampla Concorrência.

- Deverão comparecer a FME no dia 01 de agosto de 2023, às 09 Horas.

02 – Do Comparecimento para Escolha de Lotação:

2.1 – Para o cargo de Professor I Apoio Especializado – Pessoal com Deficiência e para Ampla Concorrência.

- Deverão comparecer a FME no dia 04 de agosto de 2023, às 09 horas.

03 – Dos Documentos para Apresentação:

3.1 - Os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos, comprovantes e certificados **ORIGINAIS** utilizados no momento da inscrição, para a etapa de Apresentação de Documentos.

3.2 - Será **OBRIGATÓRIO** apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela Perícia Médica, na etapa de Escolha de Lotação.

3.3 - Os candidatos que não comparecerem no dia e hora marcados, serão considerados desistentes.



Fica concedida **Ordem de Início** à empresa **RIVAL ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **30.172.167/0001-09**, para execução de obra pública de **SERVIÇOS DE REFORMA COM MODIFICAÇÃO DE LAYOUT DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL, SITO A RUA SÃO JANUARIO, Nº 318, FONSECA, NITERÓI, RJ**, prédio adquirido/pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino da Fundação Municipal de Educação (FME) e da Secretaria Municipal de Educação (SME). **A partir de 27 de julho de 2023, referente ao Processo nº 210/9981/2022 e Prazo: 08 (oito) meses.**

Despacho do Presidente

Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.210001566/2023 – Dayana Gomes Corrêa.
Proc.210001544/2023 – Jéssica Swelly Santos.
Proc.210001634/2023 – Marcelle Maciel Mendes Lopes.
Proc.210001635/2023 – Marcelle Maciel Mendes Lopes.
Proc.210001632/2023 – Rosângela Duarte.
Proc.210001577/2023 – Simone de Abreu Guerra.
Proc.210001711/2023 – Vanessa Karine Rosa Goulart.

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.210001538/2023 – Andrea Ribeiro da Costa Albuquerque.
Proc.210001539/2023 – Andrea Ribeiro da Costa Albuquerque.
Proc.210001486/2023 – Alexandra Salvino de Moraes Diniz.
Proc.210001536/2023 – Ângela Vieira de Alcântara.
Proc.210001478/2023 – Cláudia Cristina Alves Torres.
Proc.210001599/2023 – Jussele Costa Araújo.
Proc.210001552/2023 – Liliam França.
Proc.210001550/2023 – Michelle Ribeiro Habbib da Fonseca.

Readaptação – Deferido

Proc.210001553/2023 – Adriana de Oliveira Silva Araújo.
Proc.210001617/2023 – Cristiane Custódio de Souza.
Proc.210001618/2023 – Cristiane Custódio de Souza.
Proc.210001507/2023 – Neida Lúcia Moreira Andrade da Silva.
Proc.210001503/2023 – Terezinha Martins Cordeiro.

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.210001508/2023 – Ana Lúcia Pereira Soares.
Proc.210001475/2023 – Anilma dos Santos Jesus de Oliveira.
Proc.210001476/2023 – Anilma dos Santos Jesus de Oliveira.
Proc.210001105/2023 – Cláudia Siquara Correa da Costa.
Proc.210001402/2023 – Gabriela Rodrigues Tavares.
Proc.210001462/2023 – Márcia Cristina de Souza Santana.

Inquérito Administrativo

Proc. 020004163/2021 – FERNANDA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA. **Arquive-se**, conforme decisão da COPAD.

Cancelamento de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.210001573/2023 - Cristiane Ribeiro de Sousa.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 076/2023, PROCESSOS: 210/7509/2022 e 9900025584/2023. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 076/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.686.119/0001-60, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de balança plataforma digital (2ª retirada – 15 unidades). **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fonte de Recurso: 1.550.50; Nota de Empenho: 000928/2023. **FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 123/2006, Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, Decretos Federais Nº 10.024/2019 e Nº 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 9.614/2005, Nº 9.642/2005 e Nº 10.005/2006. **DATA DE ASSINATURA:** 21/07/2023.

PORTARIA Nº 543/FME/2023 - Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 076/2023.

OBJETO: Aquisição de balança plataforma digital (2ª retirada – 15 unidades). **GESTORA:** Ivone Albertino Rosa. Matrícula nº 219.379-5. **Cargo:** Diretora do Departamento de Alimentação Escolar da FME. **FISCAIS:** 1) Andréia Baliano, Matrícula nº 237.841-6. **Cargo:** Assessora. **Lotação:** Departamento Administrativo/FME. 2) Marina Messas Siqueira Menezes, Matrícula nº 237.973-7. **Cargo:** Nutricionista. **Lotação:** Departamento de Alimentação Escolar/FME. **PARTES:** FME e MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSOS:** 210/7509/2022 e 9900025584/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 077/2023

PROCESSOS: 210/8039/2022 e 9900028945/2023. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 077/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa LL VIDROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.354.696/0001-73, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de espelhos para sala de aula com película de segurança (2ª retirada – 63 unidades). **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 61.442,01 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fonte de Recurso: 1.573.00; Nota de Empenho: 000947/2023. **FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 123/2006, Leis Federais Nº 10.520/2002 e 8.666/1993 Decretos Federais Nº 10.024/2019 e 7.892/2013 Decretos Municipais Nº 9.614/2005 9.642/2005 e 10.005/2006. **DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2023.

PORTARIA Nº 571/FME/2023 - Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 077/2023. OBJETO: Aquisição de espelhos para sala de aula com película de segurança (2ª retirada – 63 unidades). **GESTORA:** Lorena Neves Pestana Ribeiro. Matrícula nº 237.974-5. **Cargo:** Professora I. **Lotação:** Departamento Administrativo/FME. **FISCAIS:** 1) Andréia Baliano, Matrícula nº 237.841-6. **Cargo:** Assessora. **Lotação:** Departamento Administrativo/FME. 2) Isaias Amorim de Araújo. Matrícula nº 234.363-0. **Cargo:** Agente de Administração Educacional. **Lotação:** Departamento Administrativo/FME. **PARTES:** FME e LL VIDROS EIRELI. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSOS:** 210/8039/2022 e 9900028945/2023.

AVISO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 013/2023

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 11 de Agosto de 2023, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>) acessível através do nº 1012527. O Pregão tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para merendeiras, para uso exclusivo nas cozinhas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900014340/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>.

O Presidente do CEC da E.M. Santos Dumont, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Manoel Corrêa, s/n – Bairro de Fátima – Niterói, no dia 04 de agosto de 2023, às 12h30min, para discutir e deliberar sobre: - remoção de servidores; - assuntos gerais

O Presidente do CEC da E.M. Altivo César, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada no auditório da sede da Unidade Escolar, no dia 02 de Agosto de 2023, às 13h, para discutir e deliberar sobre: - devolução a pedido servidor.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 079/2023

PROCESSO: 9900025357/2023. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 079/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ACADEMIA DE TREINAMENTO FORMULA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.458.323/0001-97, como CONTRATADA. **OBJETO:** Serviços de treinamento e formação dos gestores e líderes de equipes da Secretaria Municipal de Educação



e da Fundação Municipal de Educação, utilizando o workshop "O Monge e o Executivo" de Liderança e Alta Performance. **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.122.1045.6273; Fonte de Recurso: 2.550.50; Nota de Empenho: 000955/2023. **FUNDAMENTO:** Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 26/07/2023.

PORTARIA Nº 572/FME/2023- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 079/2023. **OBJETO:** Serviços de treinamento e formação dos gestores e líderes de equipes da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal de Educação, utilizando o workshop "O Monge e o Executivo" de Liderança e Alta Performance. **GESTOR:** Marlos Luiz de Araujo Costa. Matrícula: 1246.328-0. Cargo: Subsecretário. Lotação: Secretaria Municipal de Educação. **FISCAIS:** 1) Renan Moreira Lacerda. Matrícula nº 238.027-8. Cargo: Diretor. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Andréia Baliano. Matrícula nº 237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **PARTES:** FME e ACADEMIA DE TREINAMENTO FORMULA LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900025357/2023.

**PROGRAMA ESCOLA PARCEIRA – 2023
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Os responsáveis abaixo listados devem comparecer a Fundação Municipal de Educação – Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro – Niterói, das 9h 30 min às 16h, para a retirada do encaminhamento para efetivação de matrícula em uma das instituições do programa, conforme indicado:

- **GREI 2 - dia 03 de agosto de 2023 (quinta-feira)**
- **GREI 3 e 4 - dia 04 de agosto de 2023 (sexta-feira)**

CANDIDATO	RESPONSÁVEL	D.N.	GREI
A.V.D.C.G.	TAIS CONCEICAO DE OLIVEIRA	06/03/2019	GREI 4
A.S.A.	LARISSA SANTOS DE ALMEIDA	25/08/2018	GREI 4
A.C.S.D.S.	MANUELA SIQUEIRA PINTO	28/07/2018	GREI 4
A.E.S.C.	IZADORA DA SILVA DE SOUZA	09/02/2019	GREI 4
Á.W.F.S.	ADRIANA FERNANDES JANUARIO	26/08/2018	GREI 4
A.L.D.S.F.	VERÔNICA DA SILVA FERREIRA	06/01/2019	GREI 4
B.G.P.S.	RAFAELA REGINA PEREIRA URBANO	21/05/2018	GREI 4
D.D.F.L.A.	CAROLINA SILVA DE FREITAS	30/12/2018	GREI 4
D.B.D.S.	ALINE BEZERRA BRASIL	14/12/2018	GREI 4
D.M.R.D.A.	FERNANDA RABELLO DE ATHAYDE CERQUEIRA	05/02/2019	GREI 4
E.D.S.F.O.	LUCIANA EDUARDO DA SILVA	16/02/2019	GREI 4
E.R.B.	LARA ROCHA DAS NEVES	22/12/2018	GREI 4
E.G.D.O.D.	WELLAYNE MARIA ALVES DA SILVA	26/05/2018	GREI 4
E.G.F.D.C.	TIFANY MARTINS DA CUNHA	29/09/2018	GREI 4
E.G.S.C.D.	JULIANE GOMES SERGIO	21/07/2018	GREI 4
E.R.	JESSICA RIBEIRO	08/11/2018	GREI 4
H.T.R.D.A.	THAIS DO NASCIMENTO RAMOS	17/01/2019	GREI 4
H.V.N.D.A.	JOZIANE FERREIRA NUNES	08/02/2019	GREI 4
H.C.D.M.S.	WILDMA MARIA DE MOURA	04/06/2018	GREI 4
I.A.T.	ANDRESSA BARCELOS TORRES	27/05/2018	GREI 4
I.C.L.F.	TATIANE DE FREITAS CORDEIRO	01/12/2018	GREI 4
I.D.S.F.	MÔNICA GUIMARÃES DOS SANTOS FABRICIO	22/09/2018	GREI 4
I.V.L.D.S.	KAROLINY STHEFANY LUCIANO DA SILVA	06/05/2018	GREI 4
I.D.C.	AMANDA KELLY DA CONCEIÇÃO	11/06/2018	GREI 4
I.A.O.	MAIANA DE SOUSA DE OLIVEIRA	02/05/2018	GREI 4
K.F.A.	PATRICIA PIRES FRANÇA	25/06/2018	GREI 4
K.V.S.B.	CLARISSA SANTOS VIEIRA	01/07/2018	GREI 4
K.P.D.G.	MONIQUE DIAS FELISBINO	18/11/2018	GREI 4
K.V.D.C.	THAIS LAILA DA COSTA DE PAULA	23/02/2019	GREI 4
L.S.L.	NATHALIA SILVA COSTA	09/04/2018	GREI 4
M.R.D.S.	ANA CARLA MARTINS DA SILVA	21/04/2018	GREI 4
M.C.P.P.	VIVIAN DA SILVA PEREIRA	19/01/2019	GREI 4
M.I.D.S.Q.	RAQUEL DE SOUSA FERREIRA	21/01/2019	GREI 4
M.L.T.D.S.	ANDREZA BARBOZA TOMÉ	18/12/2018	GREI 4
M.L.V.A.R.	BEATRIZ APARECIDA ROSSI TORRES	13/09/2018	GREI 4
M.T.S.D.O.	RAPHAELA SOUZA DA SILVA	09/11/2018	GREI 4
M.M.G.	RAIMUNDA DA LUZ MARQUES	29/03/2019	GREI 4
M.D.S.G.	ACHILY DE SOUZA GUERRA	02/07/2018	GREI 4
M.A.F.S.	LUANDA FELIX SEGUNDO	26/09/2018	GREI 4
M.Â.D.S.M.	MARYANA ISIS DA SILVA MARINS	02/02/2019	GREI 4
M.H.C.D.S.	ANA CAROLINA CUNHA DOS SANTOS	15/10/2018	GREI 4
M.N.D.J.	ALESSANDRA SOUZA GUIMARAES DE JESUS	12/09/2018	GREI 4
N.V.F.D.S.	THAIS VICTORIA FERREIRA DIAS	11/01/2019	GREI 4
P.H.M.D.N.	JULIANA MAGALHÃES DE SOUSA	15/07/2018	GREI 4
P.M.P.	LIDIANE MARIA DOS SANTOS MENEZES	01/08/2018	GREI 4
R.B.L.	IZABELLA BARCELLOS RIBEIRO	27/09/2018	GREI 4
R.D.J.V.	KAUANE DE JESUS BOTELHO DOS SANTOS	19/01/2019	GREI 4
R.G.D.S.	ATHANY SILVEIRA DOS SANTOS	10/06/2018	GREI 4
S.K.D.S.C.	KARINA ESMERALDA FERREIRA DA SILVA	22/12/2018	GREI 4
T.V.D.S.C.	DANIELA DOS SANTOS CARVALHO	30/01/2019	GREI 4
T.M.D.O.	ESTEFFFANY MOURA DE OLIVEIRA	05/01/2019	GREI 4
V.F.X.	MIRIAN FAUSTINO DOS SANTOS	07/03/2019	GREI 4
W.D.O.L.	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA	03/10/2018	GREI 4
L.J.D.S.	NEILMA MARIA DE JESUS	17/06/2019	GREI 3
A.N.M.	JENNIFER NEVES DA SILVA	28/11/2019	GREI 3
A.A.	VITÓRIA REGINA DE A. ARAÚJO	13/10/2019	GREI 3
A.M.D.C.	PATRICIA SANTOS MARINS	06/04/2019	GREI 3
Á.V.C.D.S.	CARLA CAROLINA COSTA DE SOUZA	08/07/2019	GREI 3
A.C.G.D.	ELISANGELA GOMES DIAS	28/05/2019	GREI 3
Á.V.R.	HÉRICA DE SOUZA RODRIGUES	14/04/2019	GREI 3
A.V.P.	KAREN SANTOS VALADARES	21/04/2019	GREI 3
A.M.D.S.	FERNANDA MARINHO DOS SANTOS	11/09/2019	GREI 3
A.R.S.D.P.	SIMONE DA SILVA XAVIER	07/06/2019	GREI 3
A.S.C.	MARIZETE DE JESUS SANTOS	21/12/2019	GREI 3
A.D.N.S.	LIVIA DO NASCIMENTO CABRAL	18/02/2020	GREI 3
A.R.V.	GRAZIELA RODRIGUES NETTO	04/04/2019	GREI 3



A.C.S.A.	REBECA SOUZA DO NASCIMENTO	08/05/2019	GREI 3
A.C.B.M.	GABRIELLE BORGES AVELINO	18/01/2020	GREI 3
A.C.M.D.S.	ANA RAQUEL AZEREDO SANTOS FERREIRA	09/02/2020	GREI 3
A.L.P.D.S.	JOELMA PEREIRA	04/02/2020	GREI 3
A.L.L.A.	JAMILLE ANDRADE DA SILVA	08/10/2019	GREI 3
A.B.M.D.S.	YASMIN MAXIMIANO DE SOUZA	16/03/2020	GREI 3
A.G.P.D.M.	VITÓRIA LEAL DA SILVA PROFETA	09/04/2019	GREI 3
A.V.V.B.	MARIA GABRIELA DE A. ALVES VIANNA	28/01/2020	GREI 3
A.D.M.M.	LORRANA DE MELLO BARBOSA	26/02/2020	GREI 3
A.A.D.J.M.	ANTONIA LIDIANA DOS SANTOS AMARAL	16/01/2020	GREI 3
A.F.O.	RAÍSSA EMANUELLE DA SILVA FERNANDES	19/06/2019	GREI 3
A.G.B.D.S.	MARIA DA GUIA GOMES DA SILVA	28/11/2019	GREI 3
A.L.D.S.D.	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	30/10/2019	GREI 3
A.C.D.A.	RAIANE CARDOSO DE AMPARO	15/12/2019	GREI 3
A.F.D.S.	ADRIANA MENEZES FERRAZ	27/09/2019	GREI 3
A.S.D.S.	EDLANE SANTOS ALVES	30/03/2020	GREI 3
A.C.A.	LETICIA STEFANI GOMES CUNHA	19/01/2020	GREI 3
A.D.S.B.	KAROLAYNE DE SOUZA FRANCA	13/06/2019	GREI 3
A.L.M.	LILIANE DOS SANTOS LINS	12/02/2020	GREI 3
A.S.G.	KAROLAINÉ SANTOS DOS SANTOS	18/08/2019	GREI 3
A.R.D.A.	LUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/07/2019	GREI 3
A.Z.V.C.	MARIANA ABDALLA ZAGAGLIA VALLE	04/03/2020	GREI 3
A.G.S.G.	RAFAELA SILVA	12/09/2019	GREI 3
B.D.R.	DAYSE RAMOS DE SOUZA	21/09/2019	GREI 3
B.F.C.	KARINA ROMUALDO FARIA	30/06/2019	GREI 3
B.A.B.	AGATHA RAMOS ALVES	21/07/2019	GREI 3
B.D.A.P.	JAYANE KAROLINY FERREIRA DE ARAUJO	20/06/2019	GREI 3
B.D.C.C.	KARLA CHAVES	13/07/2019	GREI 3
B.L.A.S.D.	ALINE ABRANTES GOMES	25/02/2020	GREI 3
B.P.N.	CLAUDIO FELIPE PEREIRA PENHA	31/05/2019	GREI 3
B.P.V.	JOYCE PEREIRA LIMA	06/06/2019	GREI 3
B.R.L.	DANIELLE RAMOS DA CONCEIÇÃO	17/03/2020	GREI 3
B.S.C.	THAMIREZ SOARES COIMBRA DE OLIVEIRA	30/10/2019	GREI 3
B.L.T.D.L.	CAMILA DOS SANTOS THOMAZ	09/10/2019	GREI 3
B.A.M.	RAQUEL ALVES BARBOSA M.DE SOUZA	21/02/2020	GREI 3
B.G.D.S.M.	IONARA DOS SANTOS SOARES	20/05/2019	GREI 3
B.G.D.S.	STEPHANNY DA SILVA GOMES	26/10/2019	GREI 3
B.H.D.F.G.	MARILIA DE FREITAS BRAGA	11/01/2020	GREI 3
B.M.D.C.	DEBORA MARINHO DOS SANTOS	21/10/2019	GREI 3
B.V.O.	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	18/09/2019	GREI 3
c.a.s.a.	DANIELE DA SILVA BELEM	24/11/2019	GREI 3
C.L.D.N.T.	NATALIA SOUZA DO NASCIMENTO	20/08/2019	GREI 3
D.G.D.A.	PÂMELA GREGÓRIO PEREIRA DE OLIVEIRA	25/04/2019	GREI 3
D.A.G.D.S.	MIRIAM GOMES PEREIRA	08/03/2020	GREI 3
D.A.B.S.	YNGRID SILVA BARCELOS	01/01/2020	GREI 3
D.L.A.B.	NÁTILA DE MESQUITA ALMEIDA	13/07/2019	GREI 3
D.L.D.M.F.	ANA CARMELITA	09/10/2019	GREI 3
D.L.A.R.	EDUARDA ALVES MORILLO	26/11/2019	GREI 3
D.L.S.B.	CLARISSA SANTOS VIEIRA	10/06/2019	GREI 3
D.L.S.F.	JULIANA DOS SANTOS DO VALE	22/04/2019	GREI 3
D.S.D.S.F.	YASMIN STEELE DOS SANTOS	13/06/2019	GREI 3
E.D.C.A.T.	BRENDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	28/05/2019	GREI 3
E.R.P.	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/12/2019	GREI 3
E.L.D.J.S.	HELEN FRANCIANE DE JESUS SOUSA	30/01/2020	GREI 3
E.R.N.B.	ALICE MARIA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	14/03/2020	GREI 3
E.D.C.C.	PÂMELA DA CONCEIÇÃO INÁCIO	01/09/2019	GREI 3
E.G.R.	BIANCA GOMES DE SOUZA	13/03/2020	GREI 3
E.D.A.	NATHANÉ ALMEIDA DUARTE	18/05/2019	GREI 3
E.F.A.J.	FLÁVIA FERNANDA ALVES DA SILVA	23/02/2020	GREI 3
E.C.S.	RAQUEL COSTA RIBEIRO	28/07/2019	GREI 3
E.T.A.	ANDRESSA THOMÉ ROSA SÁ	13/08/2019	GREI 3
E.D.P.M.	BEATRIZ SANTOS DOS PASSOS MACHADO	26/12/2019	GREI 3
E.R.S.	ENDRYELLE RODRIGUES SOUZA	05/09/2019	GREI 3
E.R.O.	GABRIELA SUYANÉ DE PAULA OLIVEIRA	02/11/2019	GREI 3
E.D.M.D.M.	ANA CLARA MENEZES MENDONÇA	18/12/2019	GREI 3
E.G.M.R.	GABRIELA MATTOS ROCHA	04/11/2019	GREI 3
E.G.M.D.S.	KAYTIANE MONTEIRO DA SILVA SOARES	04/04/2019	GREI 3
E.G.M.S.R.	THAMARA CRISTINA MOREIRA SANTA ROSA	05/08/2019	GREI 3
E.G.S.D.F.	DJANE VITTORIA SILVA CARDOSO	06/01/2020	GREI 3
E.L.F.	JANAINE LEITÃO TORRES	05/10/2019	GREI 3
E.K.M.D.R.	GEUSILENE MARTINS CONSTANTINO	18/01/2020	GREI 3
F.E.A.D.S.	JOSILENE AVELINO DA SILVA	21/04/2019	GREI 3
F.M.B.	BEATRIZ MARTINS FERREIRA	26/09/2019	GREI 3
G.L.M.V.	HOSANA DE SOUZA TERRA MORAES	17/08/2019	GREI 3
G.S.D.S.	TATIANA CRISTINA POCUVE SAUCEDO	28/05/2019	GREI 3
G.C.D.O.M.	GABRIELE CONCEIÇÃO DA SILVA	10/10/2019	GREI 3
G.D.C.D.N.	NATHALY DO COUTO DUARTE	09/01/2020	GREI 3
G.L.D.M.	LARYSSA DUARTE IRMÃO	22/12/2019	GREI 3
G.M.C.D.S.	ANA CLARA CORREIA DA SILVA	20/03/2020	GREI 3
G.S.V.	MARCELA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO	20/04/2019	GREI 3
G.D.C.C.	MONICA DA CONCEIÇÃO MARTINS	07/07/2019	GREI 3
H.D.O.C.L.	RAYSSA DE OLIVEIRA CARVALHO	14/12/2019	GREI 3
H.C.D.S.D.	MILEYDE CARLOS DE SOUZA	27/07/2019	GREI 3



H.F.D.C.	AMANDA FERREIRA DA SILVA	02/09/2019	GREI 3
H.S.M.	JACQUELINE SILVA MARTINS	25/06/2019	GREI 3
H.O.B.	RANIELLY KECIA DE OLIVEIRA	03/02/2020	GREI 3
H.P.P.B.	RAYANE PORTELLA MOREIRA PEREIRA	29/11/2019	GREI 3
H.N.D.M.B.	MARINES DA SILVA NEVES	16/12/2019	GREI 3
H.D.S.N.	MARIA EDIVANIA SOUSA GOMES	14/08/2019	GREI 3
H.P.P.D.A.	ANDREZA PIRES P. DE AGUIAR BRITO	23/11/2019	GREI 3
I.D.D.O.B.	DARLIANE SANTOS DE OLIVEIRA	21/05/2019	GREI 3
I.R.C.	THAIZA RIBEIRO FERREIRA	31/01/2020	GREI 3
I.S.T.T.	JESSICA TELES VARJÃO	11/04/2019	GREI 3
I.S.B.	TABATA SANTOS DE CARVALHO	16/11/2019	GREI 3
I.D.S.F.	STEFANY FRANCELINO ALBINO	09/05/2019	GREI 3
I.R.N.	LILIANE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	07/11/2019	GREI 3
I.S.P.S.	THAMYRES SOUZA SILVA	26/05/2019	GREI 3
I.G.A.	KETHELEM GUIMARÃES NASCIMENTO	22/01/2020	GREI 3
J.F.M.	JESSICA FIGUEIREDO MARINS	30/09/2019	GREI 3
J.F.D.S.	MANOELA FARIAS FERREIRA	01/02/2020	GREI 3
J.G.P.V.	MARIA FERNANDA DE SOUZA PAULINO	14/06/2019	GREI 3
J.M.C.D.S.	THAISSA COSTA DOS SANTOS	10/01/2020	GREI 3
J.M.D.O.M.	SEBASTIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	10/07/2019	GREI 3
J.M.G.D.S.	VIRGILIA DE FATIMA G. DOS SANTOS	30/09/2019	GREI 3
J.L.B.R.	DENISE DA SILVA BORBA	02/09/2019	GREI 3
J.L.R.J.	JOSEANE JORDÃO DE OLIVEIRA	01/10/2019	GREI 3
J.C.N.	DANIELE COSTA DE ASSIS	27/02/2020	GREI 3
K.A.D.S.	LARISSA DOS SANTOS CERQUEIRA	22/09/2019	GREI 3
K.P.F.	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	30/04/2019	GREI 3
K.D.S.F.	CAMILA DA SILVA MEDEIROS	23/07/2019	GREI 3
K.D.S.M.R.	KARINA DA SILVA	15/07/2019	GREI 3
K.O.G.	KETHELYN SAMARA O. ROSENDO LEITE	18/08/2019	GREI 3
K.D.D.S.	BRENDA STEFANI OLIVEIRA DUARTE	07/09/2019	GREI 3
K.V.S.S.	NATASHA SARAÇA	01/07/2019	GREI 3
K.L.D.C.D.	GRACY KELY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	25/05/2019	GREI 3
K.F.R.	ELIZAMA FLAUSINO DOS SANTOS	27/06/2019	GREI 3
L.S.O.E.B.	MONIQUE MARCOLINO O. EYER BAICHAS	28/07/2019	GREI 3
L.D.M.F.	JULIA DE MATTOS BARBOSA	21/09/2019	GREI 3
L.M.D.C.	MARIA CLARA MACHADO LOPES	28/02/2020	GREI 3
L.D.S.C.	WINI BARRETO DOS SANTOS	17/12/2019	GREI 3
L.R.V.	MARIA EDUARDA RIBEIRO SOARES	20/01/2020	GREI 3
L.D.S.A.	LEDIANE DA SILVA RIBEIRO	22/12/2019	GREI 3
L.V.M.N.	DAIANA DA SILVA MARQUES	26/01/2020	GREI 3
L.L.M.P.	MARCELE DA CONCEIÇÃO MACHADO	09/04/2019	GREI 3
L.S.S.	YASMIN CRISTINA TAVEIRA SANTOS	29/11/2019	GREI 3
L.D.S.R.	CLAUDIANE CAMELO DA SILVA	08/01/2020	GREI 3
L.V.S.B.D.	MYLLENA DE SOUZA PEREIRA	29/02/2020	GREI 3
L.C.S.M.	CARLA CONCEIÇÃO SANTOS MONTEIRO	14/01/2020	GREI 3
L.B.F.	SARAH BARBOSA DOS SANTOS	27/09/2019	GREI 3
L.M.M.	JESSIKA MIRANDA MACHADO	14/08/2019	GREI 3
L.M.D.S.	ANDRESSA MACHADO CRUZ	16/03/2020	GREI 3
L.T.M.	ANA CLÁUDIA TEODORO MARINS	07/07/2019	GREI 3
L.M.S.D.S.	BEATRIZ ANTUNEZ DA SILVA	18/03/2020	GREI 3
L.M.D.O.F.	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	27/06/2019	GREI 3
L.D.B.C.D.	DIANA BORGES CUNHA	14/08/2019	GREI 3
L.V.N.D.O.	MARIANA CRISTHINA N. DO NASCIMENTO	21/01/2020	GREI 3
L.V.D.P.	JULIANE VARGAS DE PAULA	28/11/2019	GREI 3
L.D.C.C.	CHIRLEI DA CONCEIÇÃO CORREIA	17/11/2019	GREI 3
L.H.C.M.	THAYANE DA SILVA CAETANO	16/11/2019	GREI 3
L.B.B.	RAQUEL BARBOSA BATISTA BARROZO	19/02/2020	GREI 3
L.F.D.M.M.	PATRICIA SANTOS DE MENEZES	29/02/2020	GREI 3
L.G.B.L.	MARIA ELISSONIA DA SILVA LAVOR	19/12/2019	GREI 3
L.G.M.D.S.	FABIOLA MORET DA SILVA	04/02/2020	GREI 3
L.G.P.D.S.	BRENDA SOUZA DA SILVA	01/05/2019	GREI 3
M.P.D.C.	FABIOLA LIMA DE CARVALHO	29/04/2019	GREI 3
M.L.P.	RENATA CRISTINA MEDEIROS LEONARTSIK	13/11/2019	GREI 3
M.D.O.	ARIANE DE OLIVEIRA CHOEIDER AMATUCCI	21/03/2020	GREI 3
M.A.D.C.	THAYNA ASSIS SILVA	18/08/2019	GREI 3
M.B.D.S.	ANA CAROLINA DE SOUZA LOPES	01/11/2019	GREI 3
M.R.D.S.	THAIS DA SILVA RIBEIRO	20/08/2019	GREI 3
M.L.F.	RICARDO FERNANDES ROCHA	12/07/2019	GREI 3
M.C.M.S.D.	NAYARA MARINS DOS SANTOS	03/08/2019	GREI 3
M.C.V.D.S.	CAROLINA VIEIRA GAMBOA	10/02/2020	GREI 3
M.E.C.D.L.	GABRIELLE CRISTINA CUNHA DE LIRA	23/09/2019	GREI 3
M.I.D.S.Q.	RAQUEL DE SOUSA FERREIRA	21/01/2020	GREI 3
M.J.R.D.L.	CLARA RAPOSO DUARTE	07/08/2019	GREI 3
M.M.A.	TATIANE CRISTINA ARTHIDORO DA COSTA	26/04/2019	GREI 3
M.P.M.	MATHEUS MONTEIRO MORORO	25/08/2019	GREI 3
M.P.C.	BRUNA CARVALHO FERREIRA DA ROCHA	09/02/2020	GREI 3
M.C.A.	LEIDLAINÉ CONCEIÇÃO ALVES	04/03/2020	GREI 3
M.C.D.S.	SABRINA LESSA CASTRILHO	23/07/2019	GREI 3
M.L.A.S.	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES TEIXEIRA	31/05/2019	GREI 3
M.D.S.A.	ELISANGELA LEMOS DA SILVA	19/09/2019	GREI 3
M.F.D.D.S.	FERNANDA FERREIRA RAIMUNDO ROCHA	29/07/2019	GREI 3
M.C.B.D.S.	CARLA VITÓRIA BARRETO DA SILVA	25/07/2019	GREI 3
M.C.R.	CARLA BIANCA CARVALHO DA SILVA	28/08/2019	GREI 3



M.C.E.N.C.	ANNA KARLA ENCHEL N. DOS SANTOS	18/05/2019	GREI 3
N.M.C.	BRUNA NATIELLY ARDE MOREIRA	13/07/2019	GREI 3
N.C.L.	AUDILENE CABRAL BORGES	27/11/2019	GREI 3
N.D.L.P.	FRANCIELLE DE LIMA SILVA	27/11/2019	GREI 3
N.D.O.D.N.	STEFANY OLIVEIRA DA SILVA	25/07/2019	GREI 3
N.E.C.S.	DADLA LAUANA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	12/11/2019	GREI 3
N.D.C.R.	CAMILA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	03/01/2020	GREI 3
N.C.D.S.	GISELA HENRIQUE CAVALCANTI CARVALHO	15/04/2019	GREI 3
N.B.L.	LETICIA BOECHAT LIMA	11/06/2019	GREI 3
N.D.S.	JULIA MARIA DOS SANTOS	21/09/2019	GREI 3
N.V.F.D.S.	THAIS VICTORIA FERREIRA DIAS	11/01/2020	GREI 3
P.H.O.D.S.	ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA	24/07/2019	GREI 3
P.R.M.L.	GEISA TATIANE MOREIRA DOS SANTOS	14/03/2020	GREI 3
P.A.D.S.	ELCINEIA ANTUNES DIAS	01/02/2020	GREI 3
P.H.R.A.	NATHALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	18/01/2020	GREI 3
P.L.B.D.S.	THUANE BRAGA DA SILVA	30/01/2020	GREI 3
P.M.S.	JENNIFER SOARES MESQUITA	06/01/2020	GREI 3
P.B.D.S.	RENATA BARRETO DOS SANTOS	25/07/2019	GREI 3
P.L.D.L.D.	SUELLEN DE LIMA PEREIRA	12/03/2020	GREI 3
R.B.D.S.	MESSIAS DA SILVA ESTEVES	11/06/2019	GREI 3
R.T.D.S.	REJANE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	02/03/2020	GREI 3
R.M.A.	VANIA SOARES AMORIM	10/04/2019	GREI 3
R.P.T.	ALCINEA PATROCINIO DA SILVA	10/09/2019	GREI 3
R.M.S.D.L.	CADINY CAMPOS MARTINS DOMINGOS	01/04/2019	GREI 3
R.M.D.S.	JUCIELE MOURA JOSÉ	03/10/2019	GREI 3
R.S.M.	JENIFFER SALGUEIRO DE CASTRO	13/11/2019	GREI 3
R.S.D.S.R.	ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS	08/03/2020	GREI 3
R.D.C.F.	ILLANA DE CAMPOS BEZERRA	25/08/2019	GREI 3
R.L.A.B.	MARIA RAQUELIANE ALVES DA ROCHA	08/07/2019	GREI 3
S.M.R.L.	ALINE LIMA BARROS	25/05/2019	GREI 3
S.C.D.O.	TAYSE SOUZA DE OLIVEIRA	06/07/2019	GREI 3
S.S.S.	FABIANA SOUZA SANTOS	05/04/2019	GREI 3
S.T.S.	VITÓRIA THEODORO SALERMO	09/03/2020	GREI 3
S.G.D.C.	RAQUEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA	29/01/2020	GREI 3
T.D.M.	JULYA LAURA MIRANDA FERRAZ	07/01/2020	GREI 3
T.C.C.	LORENA COSTA SANTOS	18/09/2019	GREI 3
T.D.S.F.D.	MELISSA MARIANA DOS SANTOS AZEVEDO	14/01/2020	GREI 3
T.L.B.	THAYS ROSA BATISTA	26/07/2019	GREI 3
T.M.T.	ADELIR DA COSTA MENCARI TEIXEIRA	20/12/2019	GREI 3
T.V.G.	RA CHAGAS GONÇALVES	30/10/2019	GREI 3
T.A.D.S.	IVANILA RODRIGUES SOARES ALVES	21/12/2019	GREI 3
V.D.O.A.	KAROLAYNE SOARES ALBUQUERQUE	30/09/2019	GREI 3
V.D.D.S.N.	NAYARA DORNELLES PIMENTEL	18/11/2019	GREI 3
V.B.N.R.	CRISLAINE NEVES DO NASCIMENTO	10/07/2019	GREI 3
V.F.D.A.	RAYZA FULLI DE OLIVEIRA	26/07/2019	GREI 3
V.G.D.F.	THAYNARA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO	10/10/2019	GREI 3
V.D.S.C.M.	EWELLEN DA SILVA CARMO DE OLIVEIRA	09/12/2019	GREI 3
V.D.P.S.	ELIZABETH DA SILVA DIAS	19/10/2019	GREI 3
W.J.D.S.V.	ANALICE DE OLIVEIRA MOREIRA	29/09/2019	GREI 3
D.T.D.S.A.	PRISCILA TEIXEIRA DA SILVA	19/11/2020	GREI 2
A.L.B.S.	MONALISA BARBOZA NASCIMENTO	18/09/2020	GREI 2
A.J.D.	JENIFFER BARROSO JANUARIO	10/01/2021	GREI 2
A.L.S.	GRAZIELY GOMES LETTRE	17/07/2020	GREI 2
A.F.C.D.S.	MAIARA DA SILVA FARIA	10/05/2020	GREI 2
A.D.S.M.	AMANDA DE SOUZA MENDES	12/01/2021	GREI 2
A.D.S.M.	AMANDA DE SOUZA MENDES	12/01/2021	GREI 2
A.E.D.S.	THIPHANY CONCEIÇÃO ESTEVÃO	28/09/2020	GREI 2
A.M.M.D.F.	KELLY RAMOS MARCHON	15/10/2020	GREI 2
A.P.D.O.	LAURA FERREIRA PINHEIRO	05/10/2020	GREI 2
A.D.S.R.V.	PAOLLA DOS SANTOS REGO	30/09/2020	GREI 2
A.G.D.S.C.	CATHERINE DE SOUSA CONCEIÇÃO	12/12/2020	GREI 2
A.D.C.F.	DANIELE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	19/04/2020	GREI 2
A.D.S.C.	ANA CLARA DOS SANTOS CALDAS	18/02/2021	GREI 2
A.D.S.S.A.	THAISSA DA SILVA CORREA STENNHOGEN	17/09/2020	GREI 2
A.M.A.	AMANDA MARTINS DE SOUZA	17/10/2020	GREI 2
A.C.D.S.F.	ISADORA CONCEIÇÃO CORRÊA DOS SANTOS	13/11/2020	GREI 2
A.C.V.D.S.	INGRID VELOSO DA SILVA	22/07/2020	GREI 2
A.I.A.D.O.	ANDRÉA BERNARDO ARAUJO	11/11/2020	GREI 2
A.J.B.R.R.	CLAUDIA RUBERT RIBEIRO	29/12/2020	GREI 2
A.J.D.S.S.	KENIA DOS SANTOS SILVA	21/01/2021	GREI 2
A.L.V.	MARIA LUIZA VIEIRA	25/12/2020	GREI 2
A.L.C.V.	STEFANY PEREIRA VALENTE	03/01/2021	GREI 2
A.L.F.D.B.	LAURIENE FLAUSINO XAVIER	13/01/2021	GREI 2
A.S.S.D.S.	RAFAELA SOARES SIGWALT	23/03/2021	GREI 2
A.V.R.D.O.	JULIA KAROLLAYNE RAMOS DA SILVA	15/12/2020	GREI 2
A.V.N.C.	LIDIANE VICTORIA CAVALCANTI DA SILVA	10/02/2021	GREI 2
A.A.D.C.	VICTORIA ASSUMPÇÃO SOUZA DA SILVA	28/12/2020	GREI 2
A.J.R.A.C.	ANDRIELLE RODRIGUES ALVES	13/05/2020	GREI 2
A.L.S.V.G.	RAIANE MACIEL SIQUEIRA	14/06/2020	GREI 2
A.L.M.B.	THASSIA MEDEIROS CARDOSO SILVA	18/02/2021	GREI 2
A.V.F.D.J.	DANIELLE FERNANDES DE JESUS CARVALHO	24/03/2021	GREI 2
A.C.M.A.	THAYNARA MENEZES DE LIMA	27/02/2021	GREI 2
A.D.S.	RAINE DOS SANTOS	17/04/2020	GREI 2



A.G.C.D.S.	SAMAR CRISTINO LUCÊNA	26/08/2020	GREI 2
A.G.D.S.	REGILANE GOMES DOS SANTOS	14/07/2020	GREI 2
A.K.M.E.S.	ANDREZZA MENDONÇA CUNHA	13/03/2021	GREI 2
A.A.D.C.	ISABELLA ARAUJO DA SILVA GONZAGA	25/06/2020	GREI 2
A.C.M.	ROBERTA CHAGAS DA SILVA	02/06/2020	GREI 2
A.C.D.S.	JOYCE KELLY CORDEIRO MAGALHAES	31/08/2020	GREI 2
A.C.N.D.S.	KAROLINE NASCIMENTO MENDONÇA	17/09/2020	GREI 2
A.D.S.P.	MARCELE SOARES DA SILVA	28/09/2020	GREI 2
A.R.D.A.	MARIA BEATRIZ REIS	03/03/2021	GREI 2
A.R.D.S.Q.	RAQUEL DE SOUSA FERREIRA	06/12/2020	GREI 2
A.O.F.D.B.	ÍRIS FREIRE PEREIRA DEMAMAM BERNA	05/06/2020	GREI 2
A.L.B.	JAYNÁ DOS SANTOS LASSÉ	13/01/2021	GREI 2
A.L.F.D.S.	ALINE FERREIRA B. JESUS DA SILVA	14/11/2020	GREI 2
A.N.D.S.	TALITA XAVIER NOGUEIRA	06/01/2021	GREI 2
A.R.D.P.S.	STEFFANY DE PAULA PEREIRA COSTA	28/08/2020	GREI 2
A.S.P.	INGRID SOUZA DA SILVA	04/10/2020	GREI 2
A.V.A.D.S.	RAYANE DA SILVA SANTOS	09/12/2020	GREI 2
A.C.M.D.S.	VIVIANE MARINHO DA SILVA	16/04/2020	GREI 2
B.A.R.	ANTONIA VANDERLENE ALVES DA SILVA	26/07/2020	GREI 2
B.H.D.C.D.	PAULA BEATRIZ DO CARMO	12/05/2020	GREI 2
B.R.C.	FERNANDA GAMA DA ROCHA THOMAZ	17/12/2020	GREI 2
B.A.V.R.	BRUNA REGINA ARAÚJO PARENTE	09/03/2021	GREI 2
B.C.B.	LUANA CRUZ BAUER	30/07/2020	GREI 2
B.D.S.C.	MARIA ESTER DOS S. CUNHA DE ALMEIDA	27/09/2020	GREI 2
B.M.R.D.A.	FERNANDA R. DE ATHAYDE CERQUEIRA	18/04/2020	GREI 2
B.M.D.C.	BRUNA MELLO DO NASCIMENTO	30/03/2021	GREI 2
B.L.D.S.G.	JENIFFER CARLA DIAS DA SILVA	18/08/2020	GREI 2
B.R.T.D.S.	FABIANE LEONIDIA FIUZA RANGEL	19/03/2021	GREI 2
B.R.C.C.	YANKA VILLAS BOAS CALDAS	08/12/2020	GREI 2
B.B.D.C.	LAIZA MÁRCIA DE BARROS CARLOS	16/03/2021	GREI 2
B.E.O.D.N.	THAIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	17/06/2020	GREI 2
B.H.C.P.	TAMIRES DE SOUZA CHACON	16/08/2020	GREI 2
B.L.R.S.	MAYARA RIBEIRO DE CARVALHO	14/04/2020	GREI 2
B.L.D.S.	THAIS TEIXEIRA LESSA	01/07/2020	GREI 2
B.M.R.	NATASHA MOTA COELHO	26/08/2020	GREI 2
C.A.H.	CINTIA AZEVEDO LIPPI	09/07/2020	GREI 2
C.D.S.S.S.	ANDRESSA PERDE LONTRA DE SANT'ANNA	23/12/2020	GREI 2
C.C.D.M.S.	INGRID CALDAS DE MELLO	25/05/2020	GREI 2
C.E.M.D.M.	FRANCIELLI MORAES RABELO	27/06/2020	GREI 2
C.M.V.D.L.	VANESSA LIMA BRITO	28/12/2020	GREI 2
C.D.C.B.	JESSICA BARBOSA	17/04/2020	GREI 2
C.G.M.	BEATRIZ FRATUCI GNOCCHI	16/11/2020	GREI 2
C.D.S.D.J.	LETÍCIA BARRETO ÁVILA DOS SANTOS	10/01/2021	GREI 2
D.M.A.	DANILA ARAUJO DA SILVA	26/06/2020	GREI 2
D.A.D.R.	KADLA ALVES DELGADO	04/06/2020	GREI 2
D.D.J.D.S.	DAVI DE JESUS DA SILVA	11/11/2020	GREI 2
D.F.D.S.D.	LARYSSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28/12/2020	GREI 2
D.L.R.D.S.	ANA CARLA MARTINS DA SILVA	17/08/2020	GREI 2
D.L.D.C.S.	DAIANA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	03/05/2020	GREI 2
D.L.M.B.	JOELMA MORAIS MENEZES	06/06/2020	GREI 2
D.S.R.	JAQUELINE SANTIAGO RIBEIRO	24/09/2020	GREI 2
D.V.T.	SAMANTHA DA SILVA VITAL	19/09/2020	GREI 2
E.M.D.C.S.	FRANCINE M. DA CONCEIÇÃO SANTANA	29/11/2020	GREI 2
E.F.D.O.	RAFAELA REIS FRANÇA PEREIRA	11/05/2020	GREI 2
E.S.D.P.	JUCULEIA PEREIRA SIMPLICIO	14/02/2021	GREI 2
E.D.C.J.	TAIS DE CARVALHO	14/10/2020	GREI 2
E.P.G.	GRAZIELE DOS REIS PEREIRA	20/09/2020	GREI 2
E.A.B.	PAULA DA SILVA ABRANTES	23/09/2020	GREI 2
E.M.A.	TATIANE CRISTINA ARTHIDORO DA COSTA	07/10/2020	GREI 2
E.C.C.	KACIANE PEREIRA CORREIA	13/03/2021	GREI 2
E.R.G.	RAIANE RODRIGUES ARAUJO	13/04/2020	GREI 2
E.G.D.O.C.	JÚLIA DE OLIVEIRA FELIX	29/05/2020	GREI 2
E.N.D.V.	DANIELA SILVA DO VALE	06/10/2020	GREI 2
E.A.D.S.	DEBORA ALVES DE ALMEIDA	22/01/2021	GREI 2
E.A.V.	MONICK DE JESUS	27/02/2021	GREI 2
E.D.S.P.	VITORIA DA SILVA PEREIRA	15/10/2020	GREI 2
E.D.C.J.	TAIS DE CARVALHO	16/10/2020	GREI 2
E.D.O.G.D.	DANIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES DOS REIS	29/05/2020	GREI 2
E.S.F.	TATIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	08/12/2020	GREI 2
E.S.L.	BEATRIZ SILVA DA MATTA	26/10/2020	GREI 2
F.A.D.S.	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	29/03/2021	GREI 2
G.B.S.	LORENA BRAZ SANTIAGO	22/07/2020	GREI 2
G.D.A.A.M.	BRUNA DE ARAUJO FREITAS	24/10/2020	GREI 2
G.L.S.	KELLY CRISTINA DOS SANTOS SAMPAIO	14/04/2020	GREI 2
G.M.N.P.	JESSYKA MACHADO DE SOUZA	30/12/2020	GREI 2
G.R.D.B.	JESSICA MAYARA DOS SANTOS RIBEIRO	11/10/2020	GREI 2
G.M.M.	LUHMA MATIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	03/07/2020	GREI 2
G.D.C.G.	KARINA DIAS DA COSTA GUSMÃO	11/12/2020	GREI 2
G.G.S.	THAYANE GUEDES RIBEIRO	19/07/2020	GREI 2
G.L.D.D.C.	LUCIMAR DA SILVA DINIZ	08/10/2020	GREI 2
G.R.G.F.	ANGELINE GOMES MEDEIROS	17/01/2021	GREI 2
G.S.D.S.	PALOMA DA SILVA SANTOS	29/07/2020	GREI 2
G.F.P.V.	ANDREIA PIRES DA SALVA	21/09/2020	GREI 2



G.R.D.C.	LIVIA ROCHA DAS NEVES	05/04/2020	GREI 2
G.E.D.D.S.	NATASHA DUARTE DA SILVA LOPES	18/07/2020	GREI 2
G.C.M.D.S.	CLAUDINEIA COSTA MACHADO	22/07/2020	GREI 2
G.L.B.L.	IZABELLA BARCELLOS RIBEIRO	16/05/2020	GREI 2
G.N.M.	DEISE NASCIMENTO DIOGO DA SILVA	24/03/2021	GREI 2
G.L.D.S.P.	BRENDA RAIANE DA SILVA	25/05/2020	GREI 2
H.V.M.C.D.	DAYSIMARA MARSAL DE SOUZA SANTOS	06/11/2020	GREI 2
H.G.B.D.M.	MARIANA BRAGA VAZ	19/08/2020	GREI 2
H.L.D.A.	SARA GABRIELA LEITE DA SILVA DE ABREU	17/11/2020	GREI 2
H.L.M.S.D.	LARYSSA RODRIGUES MACEDO	30/10/2020	GREI 2
H.P.D.C.A.	DANIELLE PEREIRA DO CARMO	05/12/2020	GREI 2
H.S.P.	ANA CARLA SANTOS DA CONCEIÇÃO	23/08/2020	GREI 2
H.B.L.	ERICA BARBOSA DE ANDRADE	19/12/2020	GREI 2
H.A.M.	DENIELE SILVA DE ARAUJO	24/06/2020	GREI 2
H.G.P.	BRUNO GUIMARÃES ROCHA DA SILVA	25/01/2021	GREI 2
H.Q.D.S.A.	FERNANDA QUIRINO FIRINO	15/04/2020	GREI 2
H.R.D.S.C.	JOICE DA SILVA FERREIRA	30/04/2020	GREI 2
H.V.A.R.M.	JULIANA MAIHARA RIBEIRO MENDES	04/10/2020	GREI 2
H.V.C.	ARIANA SOARES JOAQUIM	24/07/2020	GREI 2
H.F.L.	THAIS FERREIRA CORREIA	17/01/2021	GREI 2
H.F.A.D.O.	MAYRA AZEVEDO DE OLIVEIRA	09/04/2020	GREI 2
H.V.B.	HANS WAGNER BRITO DE SOUZA	04/08/2020	GREI 2
H.N.S.	MIRIAN SERAFIM BARBOSA	21/11/2020	GREI 2
H.D.S.D.A.	KELLY SILVA FERREIRA	25/08/2020	GREI 2
H.P.G.	HAIANNA SANTANA PEREIRA	28/01/2021	GREI 2
I.G.R.D.S.	TATIANA RODRIGUES DA SILVA MENDONÇA	21/08/2020	GREI 2
I.R.S.	EVELYN REGINA RODRIGUES	18/05/2020	GREI 2
I.B.D.S.	PAOLA BARCELOS DO NASCIMENTO	16/07/2020	GREI 2
I.D.R.S.	BRUNA RAQUEL DE JESUS SOARES	04/09/2020	GREI 2
I.S.R.	LOISILENE SILVA RODRIGUES	26/01/2021	GREI 2
I.S.S.	SILMA SOUSA SANTOS	02/12/2020	GREI 2
I.M.H.	STEPHANE MENDES BARBOSA DA SILVA	17/11/2020	GREI 2
I.B.N.	ISABELLA SOUSA BATISTA	30/03/2021	GREI 2
I.A.B.V.	JULIANA SOUZA DE LIMA BATISTA	21/02/2021	GREI 2
J.R.B.D.S.	GREYCE KELLY RODRIGUES BALBINO	03/06/2020	GREI 2
J.G.B.D.C.	MICHELE F. BASTOS DE CARVALHO	12/10/2020	GREI 2
J.G.F.C.	JESSICA FLORENTINO SILVA	25/01/2021	GREI 2
J.G.D.O.	ALEXANDRA MARIA A. DE O. MATHIAS	31/12/2020	GREI 2
J.I.S.M.	THALIA ADRIANE MONTEIRO DOS SANTOS	13/09/2020	GREI 2
J.L.C.	ANA LUIZA CAETANO DE JESUS	18/02/2021	GREI 2
J.L.N.M.D.	REGIANE NASCIMENTO DE SOUZA	04/05/2020	GREI 2
J.M.L.B.	LIDIANE LAURINDO BRANDÃO COSTA	30/04/2020	GREI 2
J.M.M.D.C.	TALITHA MARQUES DA CRUZ	05/05/2020	GREI 2
J.P.D.C.D.	THAINARA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	11/04/2020	GREI 2
J.M.F.L.	BRUNA FERREIRA LIMA	30/07/2020	GREI 2
J.L.I.	LORENA LOPES SANTOS	22/08/2020	GREI 2
J.M.M.	NAYANI MEDEIROS RIBEIRO	29/08/2020	GREI 2
K.C.C.T.	CRISTIANE MAGNOLIA DA CONCEIÇÃO	04/12/2020	GREI 2
K.C.L.P.	THAIZ LEITE ANGELO PETITO	26/01/2021	GREI 2
K.D.C.S.	CRISTIELE DA COSTA SILVA	04/06/2020	GREI 2
L.D.S.C.	GISLANE DA SILVA CLEMENTE	02/08/2020	GREI 2
L.L.D.S.V.	THAYNÁ DA SILVA VALIM	16/04/2020	GREI 2
L.S.D.S.X.	RAQUEL DA SILVA AMORIM	03/11/2020	GREI 2
L.F.G.	GABRIELA FIGUEIREDO	22/01/2021	GREI 2
L.O.M.	REBECA OLIVEIRA MARTINS	30/01/2021	GREI 2
L.S.M.	JOYCE CRISTINA T. SALDANHA MONTEIRO	17/12/2020	GREI 2
L.T.D.S.	NÁDIA MARIA SOARES TAVARES	30/06/2020	GREI 2
L.V.R.D.S.	PRISCILLA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	02/10/2020	GREI 2
L.M.A.	AGHATHA MARINS CARUZO	30/09/2020	GREI 2
L.K.P.D.S.	KARINA LIMA DE SOUZA	22/08/2020	GREI 2
L.M.D.S.F.	LORENA DOS SANTOS FREITAS	09/01/2021	GREI 2
L.A.M.	TAMARA DA SILVA MENDONÇA AZEVEDO	30/11/2020	GREI 2
L.M.D.	LETÍCIA DA CONCEIÇÃO MARQUES	12/10/2020	GREI 2
L.M.D.A.	FERNANDA MARTINS DE CARVALHO	20/08/2020	GREI 2
L.V.D.S.S.	ANDRESSA EVELIN DOS SANTOS FIRMINO	23/07/2020	GREI 2
L.D.P.T.	ELAINE DE PAULA SILVA	27/04/2020	GREI 2
L.D.L.D.F.	VIVIANE DUTRA DOS SANTOS	13/08/2020	GREI 2
L.R.F.S.F.	JENNIFER R.DA SILVA FORTUNATO	17/12/2020	GREI 2
L.F.D.S.M.	LARISSA FERREIRA DA	08/06/2020	GREI 2
L.P.Q.N.	LUDMILA DA SILVA QUINTANILHA	03/02/2021	GREI 2
L.V.C.D.O.	PÂMELLA CARVALHO DA SILVA	11/03/2021	GREI 2
L.G.V.V.	JAQUELINE DOS SANTOS VERGILIO	30/03/2021	GREI 2
L.M.D.S.	GERLANDIA ALVES DE SOUZA	30/06/2020	GREI 2
L.S.R.	JAQUELINE SANTIAGO RIBEIRO	24/09/2020	GREI 2
L.G.D.C.D.	JANAINA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	26/12/2020	GREI 2
L.G.R.D.C.	TAINA RODRIGUES DA SILVA	06/12/2020	GREI 2
L.H.F.P.	KAYZA FERREIRA DE ARAUJO	15/08/2020	GREI 2
L.O.M.F.	ESTER CORRÊA FRAZAO	21/04/2020	GREI 2
L.V.T.S.	ADRIANY NICOLAU DOS SANTOS	28/05/2020	GREI 2
L.A.M.	BIANCA DE SOUZA ARAUJO	07/11/2020	GREI 2
L.M.D.M.	ROSILANE DUARTE DA SILVA	18/07/2020	GREI 2
M.D.S.V.	LARISSA DA SILVA	25/11/2020	GREI 2
M.P.D.	NOELI CARDOSO RIBEIRO PEREIRA	29/08/2020	GREI 2



M.D.S.E.	SABRINA DA SILVA PACHECO	23/01/2021	GREI 2
M.N.	MONIQUE NASCIMENTO	21/07/2020	GREI 2
M.V.D.S.Q.	JULIANA DA SILVA SANTOS BAPTISTA	27/01/2021	GREI 2
M.H.C.M.	DANIELLA CORREIA MACIEL	15/05/2020	GREI 2
M.A.T.D.S.	MARIA LUIZA TERCILIO	04/11/2020	GREI 2
M.C.A.L.	ANNA CAROLINA DE FREITAS ANTUNES	29/09/2020	GREI 2
M.C.I.A.	ALVARO GUILHERME M. DOS SANTOS	27/08/2020	GREI 2
M.C.M.G.	ANTÔNIA DO NASCIMENTO MARÇAL	28/05/2020	GREI 2
M.C.M.S.	LETÍCIA ANDRÉ MARINS	18/02/2021	GREI 2
M.C.Q.D.S.	LOISE DA COSTA QUEIROZ DE ALMEIDA	20/07/2020	GREI 2
M.C.R.C.	PRISCILA RODRIGUES COSTA	23/02/2021	GREI 2
M.C.S.F.	JULIANA SILVA VIRTUOSO	03/11/2020	GREI 2
M.H.G.C.	MARIANA GOMES DO NASCIMENTO	05/08/2020	GREI 2
M.I.F.D.S.	BRUNA FERNANDES DOS SANTOS	05/01/2021	GREI 2
M.L.C.D.C.	TAYANE RANGEL CALIXTO DA SILVA	26/10/2020	GREI 2
M.L.O.D.S.	VANESSA FRANCISCA DE O.DA SILVA	18/02/2021	GREI 2
M.V.P.D.C.	RAYSSA PAULINO DE ANDRADE	30/10/2020	GREI 2
M.V.M.O.D.	GLEICE JOSILENE JESUS DE OLIVEIRA	04/08/2020	GREI 2
M.V.F.D.D.	PRISCILA DA SILVA FONSECA	06/01/2021	GREI 2
M.V.O.D.S.	MICHELLE OLIVEIRA CONCEIÇÃO LIMA	01/07/2020	GREI 2
M.A.D.S.	CARLA ANDRADE DE SOUZA	09/03/2021	GREI 2
M.S.I.S.D.	CHAYANE INNOCÊNCIO SOARES	16/09/2020	GREI 2
M.D.S.A.	KARINE DA CRUZ DE ANDRADE	24/02/2021	GREI 2
M.D.D.A.P.	NUBIA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA PIRES	07/05/2020	GREI 2
M.M.O.D.S.	MAYARA MOREIRA DA COSTA	21/09/2020	GREI 2
M.R.K.	JULIANA MULKSON ROCHA	11/06/2020	GREI 2
M.D.S.	ROSILDA SANTOS SOUZA	12/09/2020	GREI 2
M.D.A.A.	KATARYNE FERREIRA DE AZEVEDO	06/01/2021	GREI 2
M.D.O.S.D.	MAIANY DE O. DA CONCEIÇÃO BASÍLIO	28/07/2020	GREI 2
M.A.D.S.C.	BEATRIZ DA SILVA CARVALHO	08/04/2020	GREI 2
M.R.D.M.	JAQUELINE RODRIGUES DE MORAES	06/10/2020	GREI 2
M.M.	CAROLINE MENEZES DE MORAES	31/10/2020	GREI 2
M.D.C.	THAINA COUTO DA COSTA	09/06/2020	GREI 2
M.N.	MONIQUE NASCIMENTO	21/07/2020	GREI 2
M.A.T.R.	GRACIELI TELLES MARTINS	07/05/2020	GREI 2
M.D.O.M.	MILENA SANTOS DE OLIVEIRA	26/07/2020	GREI 2
M.M.F.A.	ROSALIA MACHADO	01/06/2020	GREI 2
M.G.D.S.	INGRID DA SILVA SOUZA	14/08/2020	GREI 2
M.A.G.	JULIA SANTOS ALBUQUERQUE	29/05/2020	GREI 2
M.C.D.S.	MYLENA CORRÊA DA COSTA	06/08/2020	GREI 2
M.S.O.	JULIANA SINDRONIO VIEIRA	29/09/2020	GREI 2
M.B.C.	THAMYRIS BRAGA CAMPOS	31/12/2020	GREI 2
M.S.V.M.	JEANE SANTOS GONZAGA	13/07/2020	GREI 2
M.R.B.B.	EDNA MARIA BARBOZA DINIZ	01/01/2021	GREI 2
M.D.S.D.S.	KAROLINE DA SILVA SOARES	24/06/2020	GREI 2
M.N.	MONIQUE NASCIMENTO	21/07/2020	GREI 2
N.D.J.M.	DANIELLE DE JESUS CONCEIÇÃO	10/11/2020	GREI 2
N.L.S.D.S.	STEFANY SABINO DE OLIVEIRA	23/01/2021	GREI 2
N.C.P.	VERA LUCIA CARVALHO PAZ	25/01/2021	GREI 2
N.D.L.D.F.	VIVIANE DUTRA DOS SANTOS	13/08/2020	GREI 2
N.R.D.A.	CATARINE RODRIGUES DE ANDRADE SILVA	17/12/2020	GREI 2
N.S.O.E.B.	MONIQUE MARCOLINO EYER BAICHAS	11/12/2020	GREI 2
O.J.M.D.A.	TATIELE MIGUEL DE AGUUAR	27/12/2020	GREI 2
P.H.R.D.R.	TAINÁ RODRIGUES DE SOUSA	20/10/2020	GREI 2
P.D.O.M.	MILENA SANTOS DE OLIVEIRA	26/07/2020	GREI 2
P.H.C.B.	LUANA CRUZ BAUER	30/07/2020	GREI 2
P.L.D.S.M.	LARISSA DA SILVA RIBEIRO SOARES	15/04/2020	GREI 2
P.L.D.S.M.	RAFAELLA MENDONÇA DOS SANTOS	24/12/2020	GREI 2
P.L.S.L.	PALOMA SEBASTIÃO HILARIO	23/07/2020	GREI 2
P.V.D.S.	PAULA VILLANOVA DOS SANTOS	06/06/2020	GREI 2
P.M.D.O.P.	PALOMA OLIVEIRA ATTANI	10/09/2020	GREI 2
P.M.D.	CRISTIANE RAYANE COSTA MENDES	22/11/2020	GREI 2
P.S.S.	LARISSA DA COSTA CRUZ SOUZA	15/10/2020	GREI 2
P.V.G.D.S.	BRIZA LUANA DA GAMA MARQUES	23/06/2020	GREI 2
P.M.B.	LAURIENI DE OLIVEIRA MENDES	19/09/2020	GREI 2
P.M.B.	LAURIENI DE OLIVEIRA MENDES	16/09/2020	GREI 2
P.D.S.D.A.	CAMILLE COIMBRA DA SILVA	16/09/2020	GREI 2
P.G.D.S.L.	CONCEIÇÃO DOS SANTOS RAMOS	08/11/2020	GREI 2
R.K.A.G.	ACACIA OLIVEIRA ALMEIDA	07/04/2020	GREI 2
R.V.F.	THAIS ANDRESSA GONCALVES VIANNA	25/01/2021	GREI 2
R.B.D.S.	LORRANE BANDEIRA DOS SANTOS	28/02/2021	GREI 2
R.D.S.T.	VICTORIA DOS S. TORRES DE CARVALHO	16/06/2020	GREI 2
R.K.V.C.	SUZYANE VIVAS DE SOUZA	24/02/2021	GREI 2
R.M.M.D.S.	MYKAELLA MONTENEGRO CUNHA	30/06/2020	GREI 2
R.A.D.S.M.	RAFAELE LOPES DO AMARAL	17/12/2020	GREI 2
R.M.S.D.	VITORIA SANTOS DIAS	23/03/2021	GREI 2
R.F.S.	BEATRIZ CRISTINA SOUZA FÉLIX DA SILVA	03/03/2021	GREI 2
R.M.D.A.	VANESSA ALVES MONTEIRO	05/09/2020	GREI 2
R.L.D.J.E.	THAYANA DE JESUS PAULINO	10/11/2020	GREI 2
R.C.F.C.N.	NILA FRANKLIN COSTA	18/04/2020	GREI 2
S.B.A.F.	JULIA GRASIELA ALVES FAGUNDES	12/05/2020	GREI 2
S.D.A.O.	FABRÍCIA OMEIRO SOARES	03/07/2020	GREI 2
S.M.P.L.	VANESSA LIMA BEZERRA	07/03/2021	GREI 2

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 29/07/2023

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

S.S.C.	GLAUCIA GISELI SOARES DA SILVA	02/03/2021	GREI 2
S.V.B.M.R.	IASMIN BORGES DOS SANTOS MARTINS	29/09/2020	GREI 2
S.V.F.D.C.	ANA CAROLINA FARIAS DOS SANTOS	30/11/2020	GREI 2
T.V.G.D.S.	MARIA JOSÉ FELIPE DE SOUZA	19/01/2021	GREI 2
T.I.S.D.D.	DAYLANE SANTOS DOS PASSOS DE OLIVEIRA	14/10/2020	GREI 2
T.M.D.O.D.	JOVANA OLIVEIRA PEREIRA	02/07/2020	GREI 2
T.D.S.B.F.	STHEFANY DA SILVA BARROS	11/12/2020	GREI 2
T.O.D.L.J.	PAOLA OLIVEIRA DE LIMA	01/06/2020	GREI 2
V.M.N.	RAFAELA MENDES SILVA	04/04/2020	GREI 2
V.A.B.	CIELLY FÁRIA DE ARAUJO	21/08/2020	GREI 2
V.C.B.M.	EMILYANA SILVA MORAES BARRETO	13/04/2020	GREI 2
V.V.D.S.P.	MARINA RIBEIRO DE SOUSA	09/09/2020	GREI 2
W.G.D.S.N.	NATHALIA SILVA DE SOUZA	25/02/2021	GREI 2
W.P.T.	MICHELE PEREIRA DA SILVA	07/09/2020	GREI 2
Y.M.B.	NATHALIA BARBOSA DOS SANTOS	30/03/2021	GREI 2
Z.R.C.	MAYARA RANGEL DE OLIVEIRA	26/04/2020	GREI 2

CORRIGENDA: Na publicação veiculada no Diário Oficial do Município em 28/07/2023, referente à Portaria 544/FME/2023, **onde se lê:** "...PARTES: FME e MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA...", **leia-se:** "... PARTES: FME e GREGÓRIO'S COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA..."

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 020/2022

INSTRUMENTO: Prorrogação da vigência do contrato original nº 055/2020. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa Coreplan Gestão Tecnologia e Serviços LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo relativo à prestação de serviços contínuos de prestação de serviços de licenciamento de sistema de Gestão de Processos Judiciais do acervo físico e eletrônica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 2.020.481,76 (dois milhões, vinte mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). **VERBA:** Código de Despesa no 333903960000, Programa de Trabalho no 12.10.04.12201454191, Fonte 138. **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo no 070004207/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2022. (Omitido no D.O do dia 16 de dezembro de 2022)

NITERÓI PREV

PORTARIA PRESI nº 089/2023- CONCEDER, a contar de 03/06/2023, pensão mensal a SIMONE REGINA SANTOS VIEIRA FERNANDES DA SILVA (vitalícia) e GABRIEL FERNANDO SANTOS VIEIRA FERNANDES DA SILVA (até completar 21 anos de idade, ou seja, de 03/06/2023 até 30/04/2026), respectivamente, nas condições de viúva e filho menor do ex-servidor FERNANDO FERNANDES DA SILVA, falecido em 03/06/2023, no cargo de MERENDEIRO – NÍVEL NS-IV – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula n.º 112344059, na proporção de 50% para cada um, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processos 9900024159/2023 e 9900029699/2023.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, em parcela única, a contar de 03/06/2023, em R\$ 3.944,90 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) a pensão mensal concedida a SIMONE REGINA SANTOS VIEIRA FERNANDES DA SILVA (vitalícia) e GABRIEL FERNANDO SANTOS VIEIRA FERNANDES DA SILVA (até completar 21 anos de idade, ou seja, de 03/06/2023 até 30/04/2026), respectivamente, nas condições de viúva e filho menor do ex-servidor FERNANDO FERNANDES DA SILVA, falecido em 03/06/2023, no cargo de MERENDEIRO – NÍVEL NS-IV – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula n.º 112344059, na proporção de 50% para cada um, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão:

Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88.....R\$ 3.944,90
TOTAL.....R\$ 3.944,90

R\$ 3.034,54 (Vencimentos do ex-servidor) + R\$ 455,18 (15% de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço) + R\$ 455,18 (15% de Adicional por Formação Continuada) = R\$ 3.944,90

Despacho do Presidente

PROCESSO N° 9900028651/2023 – INDEFERIDO

CORRIGENDA

No Extrato publicado em 13/05/2023, referente ao Termo nº 06/2023, celebrado entre a Niterói Prev e a Empresa Magma Assessoria LTDA-EPP para prestação de serviços de licença de uso de software integrado, específico para Gestão Previdenciária; onde se lê: FUNDAMENTO: Conforme Processo Administrativo nº 310002568/2022, que se rege pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, leia-se: FUNDAMENTO: Conforme Processo Administrativo nº 310/006135/2022, que se rege pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 117/2022. **PARTES:** EMUSA e SOPE – SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510000176/2023. **PRAZO:** Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual a contar de 23/04/2023. **FUNDAMENTO:** art. 57, §1º, II da lei federal nº 8.666/93. **DATA:** 20/04/2023. *omitido da publicação do dia 21/04/2023